



Diário Oficial

Nº 9.199 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Quarta-feira, 04 de julho de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 12.990 DE 03 DE JULHO DE 2007

Revoga a Lei nº 3.343, de 23 de setembro de 1965, que "Autoriza Doação de Lote de Terreno ao Sindicato dos Enfermeiros e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde de Campinas" e as Leis Nºs. 4.451, de 23 de dezembro de 1974, 5.036, de 10 de novembro de 1980 e 7.996, de 10 de agosto de 1994

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nºs 3.343, de 23 de setembro de 1965, 4.451, de 23 de dezembro de 1974, 5.036, de 10 de novembro de 1980 e 7.996, de 10 de agosto de 1994.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 03 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROT.: 62/4..711

LEI Nº 12.991 DE 03 DE JULHO DE 2007

Institui o Dia Municipal do Cipeiro

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do CIPEIRO que será comemorado, anualmente, no dia 27 do mês julho.

Art. 2º - Que inclua no calendário municipal, onde os órgãos de defesa da saúde e segurança do trabalhador promoverão, debates, palestras e outros eventos, com vista à reflexão e difusão da importância dos Cipeiros e de suas atividades.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 03 de julho de 2007

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR ÂNGELO BARRETO
PROT.: 07/08/06741

LEI Nº 12.992 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Edison Chafic Bufarah uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA EDISON CHAFIC BUFARAH, parte do canteiro central localizado na Avenida Princesa D'Oeste, entre a Rua Conde D'Eu e Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROT.: 07/08/0302

LEI Nº 12.993 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Pedro Monteiro uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA PEDRO MONTEIRO, o canteiro central localizado na Avenida Ruy Rodriguez, entre a Praça Divino Benedito de Souza e a Rua Alfenas (Rua 10), no loteamento Jardim Santa Lúcia.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROT.: 07/08/01458

LEI Nº 12.994 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Moichi Yabiku uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA MOICHI YABIKU, parte do canteiro central localizado na Avenida Princesa D'Oeste, entre a Rua Conde D'Eu e Rua Ayrton Senna da Silva, frente à Praça Antonio Carlos de Carvalho Bastos.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROT.: 07/08/0705

LEI Nº 12.995 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Toku Higa uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA TOKU HIGA, parte do canteiro central localizado na Avenida Princesa D'Oeste, entre a Rua Frei José do Monte Carmelo e Rua Joaquim Roberto de Azevedo Marques.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR AURÉLIO CLÁUDIO
PROT.: 07/08/0693

LEI Nº 12.996 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Rua Hoberaldo Nivaldo Batuire Tornieux uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA HOBERALDO NIVALDO BATUIRA TORNIEUX, a Rua 204, localizada no loteamento Swiss Park Residencial, com início na Rua 207 e término no balão de retorno entre as Quadras V10 e X10, no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM
PROT.: 06/08/06373

LEI Nº 12.997 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Rua Plínio Luiz de Siqueira Júnior uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA PLÍNIO LUIZ DE SIQUEIRA JÚNIOR, a Rua 224, localizada no loteamento Swiss Park Residencial, com início na Rua 219 e término no balão de retorno entre as Quadras T11 e X11, no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR PEDRO SERAFIM
PROT.: 07/08/01448

LEI Nº 12.998 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Rua Denise Martins de Moraes Barros uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DENISE MARTINS DE MORAES BARROS, a Avenida 08, localizada no loteamento Swiss Park Residencial, com início na Avenida Wellman Galvão de França Rangel (Av. 03) e término na Rua Bernardo Fúncia Diez (Rua 21), no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR DÁRIO SAADI
PROT.: 07/08/01255

LEI Nº 12.999 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Marilda de Souza Santos uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA MARILDA DE SOUZA SANTOS, a Praça 06, localizada no loteamento Vila Santa Izabel, Distrito de Barão Geraldo, perimetrada

pela Rua José Martins (Rua 27) e Rua Marcolina Mendes Leme (Rua 28), ambas no mesmo loteamento, Avenida Santa Izabel e a Fazenda Santa Genebra.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR VALDIR TERRAZAN
PROT.: 07/08/02123

LEI Nº 13.000 DE 03 DE JULHO DE 2007

Denomina Praça Acyrton Pereira uma Praça Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada PRAÇA ACYRTON PEREIRA, a Praça sem denominação localizada no loteamento Vila Helena, no Município de Campinas, perimetrada pela Rua 02 (Rua Adão Hoffmann), Rua 03 e Rua 04 (Rua General Lauro Sodré), no mesmo loteamento.

Art.2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007
DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PROT.: 07/08/03775

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 02 de julho de 2007

De ENGEPE Engenharia e Pavimentação Ltda - Protocolado n.º 07/10/24774 - Processo Administrativo Principal n.º 06/10/32.623

Diante dos elementos que constam no presente processo administrativo, e de acordo com o parecer exarado pela Coordenadoria Setorial de Procedimentos Legais, **AUTORIZO** a devolução de garantia no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), conforme solicitado pela Empresa Engepe - Engenharia e Pavimentação Ltda. À Secretaria Municipal de Finanças, para as providências cabíveis, inclusive quanto à notificação do requerente, para que compareça devidamente identificado, e trazendo a via original do comprovante de recolhimento da garantia, a fim de realizar o seu levantamento.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 15.879 DE 25 DE JUNHO DE 2007

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 1º:	
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INTRA-ORÇAMENTÁRIO
100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 13.720.000,00

LEIA SE NO ARTIGO 1º:	
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
01.319113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INTRA-ORÇAMENTÁRIO
100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 8.500.000,00
01.339113	OBRIGAÇÕES PATRONAIS –INTRA-ORÇAMENTÁRIO
100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 5.220.000,00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE RECURSO**

Processo Administrativo n.º 07/10/03.799 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Concorrência n.º 011/2007 - **Objeto:** Registro de Preços de material de consumo em atendimento básico de Odontologia.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal da Saúde **COMUNICA** que a empresa **DENAL MAX COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, apresentou recurso contra a desclassificação da sua proposta, publicada no D.O.M. edições do dia 15 e 21 de junho de 2007. **Esclarecemos** que, de conformidade com o disposto no artigo 109, parágrafo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, interposto recurso, os demais licitantes poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, localizada na Avenida Anchieta n.º 200, 6º andar - Campinas (SP), em dias úteis, nos horários das 08h30min às 12h e das 13h30min 16h30min.

Campinas, 29 de junho de 2007

A COMISSÃO

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º 06/10/50600 Interessado Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 83/06 **Termo de Contrato n.º 370/06 Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica na Av. Benjamin Constant, 1 – Entrada Ferroban. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/05/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/50600 Interessado Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 83/06 **Termo de Contrato n.º 372/06 Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica na Av. Heitor Penteado – frente ao 1105 Portão 3 – PMC – Serv. Bondes - DPJ. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/05/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/50600 Interessado Secretaria Municipal de Infra-estrutura **Modalidade:** Contratação Direta n.º 83/06 **Termo de Contrato n.º 373/06 Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. **Objeto do Contrato:** Fornecimento de energia elétrica na Rua Dr. José Ferreira Camargo, 1835 – PMC - CBPO. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 08/05/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/17611 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Conveniada:** SEARA ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS **Termo de Convênio n.º 18/06 Objeto do Convênio:** Projeto de potencialização das ações do PAIF – Programa de Atenção Integral à Família. **Termo de Aditamento de Convênio n.º 20/07 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, a partir de 05/06/07. **Valor:** R\$124.080,00 (cento e vinte e quatro mil e oitenta reais) **Assinatura:** 04/06/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/14757 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** BANCO CACIQUE S/A **Termo de Convênio n.º 12/07 Objeto do Convênio:** Empréstimo com desconto em folha de pagamento. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 06/06/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/16648 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** BANCO BVA S/A **Termo de Convênio n.º 14/07 Objeto do Convênio:** Empréstimo com desconto em folha de pagamento. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/12457 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Conveniada:** HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO **Termo de Convênio n.º 13/07 Objeto do Convênio:** Empréstimo com desconto em folha de pagamento. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/48363 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Concorrência n.º 05/07 **Termo de Contrato n.º 56/07 Contratada:** FERCAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. **Objeto do Contrato:** Obra de construção do CEMEI Parque Shalom. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$1.713.954,41 (um milhão, setecentos e treze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/9138 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 49/07 **Termo de Contrato n.º 57/07 Contratada:** GARAGE SERVIÇOS E PEÇAS LTDA. - EPP **Objeto do Contrato:** Serviços de manutenção corretiva em veículos leves e utilitários multimarcas. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor:** R\$114.990,00 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa reais) **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/50570 Interessado Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 25/07 **Carta-Contrato:** n.º 33/07 **Contratada:** ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE CAMPINAS - TRANSURC **Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de 304.836 (trezentos e quatro mil, oitocentos e trinta e seis) Passes Vales Transporte e 56.316 (cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis) Passes Escolares. **Valor:** R\$736.565,40 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) **Prazo:** 12 (doze) meses **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/19397 Interessado Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. **Termo de Contrato n.º 169/03 Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de combustível. **Termo de Aditamento de Contrato n.º 63/07 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro: Gasolina C: de R\$2.1449 para R\$2.2023, com aumento de 2,6761%, a partir de 08/05/07 e Alcool hidratado combustível: de R\$1.3064 para R\$1.4356, com aumento de 9,8997% a partir de 08/05/07. **Valor:** R\$121.336,00 (cento e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais) **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/11527 Interessado Secretaria Municipal de Administração **Contratada:** PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A. **Termo de Contrato n.º 169/03 Objeto do Contrato:** Fornecimento parcelado de combustível. **Termo de Aditamento de Contrato n.º 62/07 Objeto do Aditamento:** Reequilíbrio econômico-financeiro: Gasolina C: de R\$2.1254 para R\$2.1178, com redução de 0,3576%, a partir de 19/03/07 e Alcool hidratado combustível: de R\$1.1900 para R\$1.2275, com aumento de 3,15% a partir de 21/03/07. **Valor:** R\$2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais) **Assinatura:** 02/07/07.

Processo Administrativo n.º 06/10/16543 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Denunciada:** ISA – INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO **Termo de Convênio n.º 08/06 Termo de Denúncia n.º 02/07 Objeto do Convênio:** Repasse de recursos. **Data da Lavratura da Denúncia** 29/05/07.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER

COMUNICADO

O Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições, **informa** que a **Biblioteca Pública Municipal “Prof. Ernesto Manoel Zink”** estará **fechada** durante o período de **10 a 31 de julho de 2007**, para realização de serviço de instalação de infra-estrutura da rede de dados, telefonia e conectorização do cabeamento, pela IMA – Informática de Municípios Associados. O período escolhido para a realização de tais serviços coincide com as férias escolares, época em que a procura pela biblioteca é bastante reduzida e assim o atendimento ao público não será prejudicado.

FRANCISCO DE LAGÓS VIANA CHAGAS
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

(03, 04 E 05/07)

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de n.º 20, em caráter extraordinário, a

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

ser realizada no **dia 16 de abril de 2007**, às 17:00 horas, no Salão 2 da Estação Cultura, onde será apreciada a seguinte **PAUTA**:

1) Informes;

2) Edital FIEC 2007 – continuação da reunião nº 19.
Campinas, 11 de abril de 2007

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretário Municipal Interino de Cultura, Esportes e Lazer

(04, 05, 06/07)

RESULTADO DO EDITAL 001/2007 DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS DE CAMPINAS - FIEC, APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE CAMPINAS
RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

A) FINANCIAMENTO INTEGRAL

- 1) **Organização Funilense de Atletismo** – Projeto: Escola de Atletismo – ORCAMPI 2007 – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 63.355,00
- 2) **O Won-Hyo Taekwondo Club** – Projeto: Taekwondo de alta performance – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 145.592,00
- 3) **Associação Campineira de Judô** – Projeto Judô Campinas – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 67.735,00
- 4) **G.O.C. – Ginástica Olímpica Campinas** – Projeto: Ginástica Artística Feminina: da base ao alto Rendimento - Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 46.545,00
- 5) **Esporte Clube Pulo do Gato** – Projeto: Sobrevivência do fut-sal em Campinas – Fase II - Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 86.200,00
- 6) **Associação Campineira de Ginástica Rítmica de Elite** – Projeto: Projeto Esp. de alto Rendimento e equipes de base – GR de Campinas – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 67.951,00
- 7) **Associação Cultural e Desportiva Shaolin Chan Kung Fu do Estado de São Paulo** – Projeto: O Kung Fu representando Campinas – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 7.205,00
- 8) **Associação Campineira de Basquetebol – ACB** – Projeto: Basquetebol 2010 – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 28.750,00
- 9) **Associação de Tênis de Mesa de Campinas** – Tênis de Mesa – Esporte de Futuro – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 19.950,00
- 10) **Centro de Cultura Popular Brasileira Coquinho Baiano** – Projeto: Capoeira – Ginga Brasileira – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 25.804,70
- 11) **Associação “Instituto Vida Cem por Cento”** – Projeto Educacional Vida Pura – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 28.680,00
- 12) **Universidade Estadual de Campinas** – Projeto: Escolinhas Esportivas de Ação Cidadã – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 28.822,11
- 13) **Liga Regional de Voleibol** – Projeto: I Campeonato Campineiro de Voleibol – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 36.420,00
- 14) **Associação dos Praticantes de Karatê de Campinas – A.P.K. Campinas** – Projeto: Karatê Social – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 18.000,00
- 15) **Bom Dia Comunidade** – Projeto: Tem esporte, lazer e recreação na Região Vip Viracopas – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 18.000,00
- 16) **Associação Campineira de Futsal** – Projeto: 1ª Copa Amadora de Futsal – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 45.030,00
- 17) **Associação dos Clubes de Futebol Amador da Região Metropolitana de Campinas – ASCLUFAM - RMC** – Projeto: Campeonato Regional de Futebol Amador da Cidade de Campinas – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 45.000,00
- 18) **Liga Regional Desportiva Paulista** – Projeto: Campeonato Regional de futebol – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 45.020,00
- 19) **GADECAMP – Grupo de Amigos Deficientes e Esportistas de Campinas** – Projeto: Gadecamp – Formando Atletas Paraolímpicos – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 27.020,00

B) FINANCIAMENTO PARCIAL – CONFORME ARTIGO 31 DO DECRETO 15.442/06

- 1) **Campinas Xadrez Clube** – Projeto: Campinas Abraça o Xadrez – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 71.000,00
- 2) **ACTI – Associação Campineira de Tênis Intensivo** – Centro de alto Rendimento de tênis – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 71.400,00
- 3) **União Handebol – UH** – Projeto: Handebol Grande – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 82.700,00
- 4) **Liga RMC de Esportes** - Projeto Novos Talentos – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 41.482,00
- 5) **Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação – CGTI** – Projeto: Continuidade e ampliação do projeto de desenvolvimento, aplicação e transferência de metodologias de alto Rendimento para o tênis de campo – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 59.035,71
- 6) **Associação Campineira de Handebol** – Projeto Handebol Campinas II – Valor a ser financiado pelo FIEC: R\$ 87.574,20

Os projetos não aprovados deverão ser retirados até o dia **03 / 08 / 2007** na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas, de 2ª a 6ª-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Após este prazo os projetos e seus anexos serão inutilizados.

Campinas, 03 de julho de 2007

VANDA REGINA DE ALMEIDA

Presidenta do Conselho Municipal de Esportes e Lazer - Secretária Municipal de Esportes e Lazer

(04, 05, 06/07)

EDITAL DE SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS ATRAVÉS DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DE CAMPINAS/FICC-2007

O Conselho Municipal de Cultura de Campinas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 12.354/05, torna público que estará recebendo no prazo e condições adiante descritas, inscrições de projetos culturais que se habilitarão a concorrer a financiamento público, total ou parcial, de acordo com a Lei Municipal 12.355 de 10/09/2005 e do Decreto nº15.443, de 26 de abril de 2006

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os projetos inscritos deverão ter caráter estritamente artístico-cultural e serem enquadrados em uma das áreas do artigo 3º da Lei Municipal 12.355 de 10 de Setembro de 2.005, constantes no item 2 deste edital;
- 1.2. Cada proponente, pessoa física ou jurídica inscrita, de direito público ou privado, de natureza cultural, poderá inscrever somente 01 (um) único projeto, conforme previsto

no artigo 27 do Decreto nº15.443/06;

- 1.2.1. O proponente Pessoa Física deverá ser residente no município de Campinas há mais de dois anos;
- 1.2.2. O proponente Pessoa Jurídica deverá ter sede no município de Campinas há mais de dois anos, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada;
- 1.3. O executor poderá ser responsável pelo desenvolvimento de um único projeto;
- 1.3.1. O executor Pessoa Física, deverá ser residente no Município de Campinas há mais de dois anos;
- 1.3.2. O executor Pessoa Jurídica, deverá ter sede no Município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal, com objetivo e atuação prioritariamente culturais, com efetiva atuação devidamente comprovada, conforme artigo 29, inciso II, da Lei 12.355/05;
- 1.4. Os proponentes que tiveram seus projetos aprovados pelo Edital FICC-2006, publicado em 11/07/2006, poderão inscrever projetos através do presente Edital FICC-2007, sendo que, se aprovados, a assinatura do contrato e consequente liberação dos recursos ficarão condicionadas à prestação final de contas referente ao Edital FICC-2006, conforme artigo 15, inciso II, da Lei 12.355/05;
- 1.5. O valor dos recursos destinados ao Fundo de Investimentos Culturais de Campinas-FICC, exercício de 2008, para o financiamento de projetos culturais será de R\$1.326.960,00;
- 1.6. Os projetos inscritos deverão ser desenvolvidos e concluídos no período de 10 de março de 2008 a 08 de agosto de 2008.

2. DA NATUREZA DOS PROJETOS

2.1. Os projetos devem ser enquadrados em uma única área artístico-cultural, prevista no artigo 3º da Lei nº12.355 de 10 de abril de 2005, a saber:

- I- Artes Cênicas:** linguagens artísticas relacionadas aos segmentos de teatro, circo, ópera e congêneres;
- II- Dança;**
- III- Artes Plásticas e Visuais:** linguagens artísticas compreendendo desenho, escultura, colagem, pintura, instalação, gravura (litogravura, serigrafia, xilogravura, gravura em metal e congêneres), bem como a criação ou reprodução mediante o uso de meios eletrônicos, mecânicos, cibernéticos ou artesanais de realização;
- IV- Fotografia:** linguagem baseada em processo de captação e fixação de imagens por meio de câmeras (máquinas de fotografar, manuais ou digitais) e películas (filmes) previamente sensibilizadas, além de outros acessórios de produção e reprodução;
- V- Cinema, Vídeo e Multi-Meios:** linguagens artísticas e documentais relacionadas respectivamente com a produção de filmes cinematográficos ou videográficos, no registro de sons e imagens, obedecendo a um roteiro determinado;
- VI- Artesanato:** Arte de confeccionar peças e objetos manufacturados, não seriados e em pequena escala, sem o auxílio de máquinas sofisticadas de produção;
- VII- Folclore e manifestações populares:** conjunto de manifestações típicas, tangíveis e intangíveis, transmitidas de geração a geração, traduzindo conhecimento, usos, costumes, crenças, ritos, mitos, lendas, fantasias, alegorias, cantorias, culinária, brinquedos populares, literatura oral, folguedos populares e congêneres;
- VIII- Biblioteca:** instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento congregando acervos de livros e periódicos e materiais especiais (selos, livros falados, documentos em braille, moedas, partituras, hemeroteca, cd-rom, vídeo e outros suportes educacionais), organizados para estudo, pesquisa, lazer e consulta;
- IX- Arquivo:** Instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental para o estudo, a pesquisa e a consulta;
- X- Literatura e publicações em geral:** linguagem que utiliza a arte de escrever e a oralidade, em prosa ou verso nos gêneros conto, romance, crônica, ensaio, poesia e congêneres; revistas e periódicos de caráter artístico-cultural que visem a promoção e a divulgação das artes e da cultura;
- XI- Música:** linguagem artística que se expressa através da organização dos sons;
- XII- Museu:** Instituição permanente que não tenha fins lucrativos e que funcione a serviço da sociedade, aberta à visitação pública e, também, que conserve, pesquise e exponha coleções de objetos culturais e/ou científicos, tendo como objetivos, preferencialmente de modo integrado, o estudo, a educação e o entretenimento, no que concerne aos visitantes. Incluem-se nesta definição, entre outros, os centros de difusão e educação científica;
- XIII- Patrimônio Histórico e Cultural:** procedimento de resgate, restauro, revitalização e conservação dos bens tangíveis e intangíveis (material e imaterial) de relevância histórica, artística, arquitetônica, ambiental, arqueológica, documental, iconográfica, mobiliária, imobiliária, etnográfica e etnológica, incluindo pesquisas, inventários, publicações, educação, difusão e divulgação;
- XIV- Estudo e pesquisa:** bolsas de estudo, pesquisa e trabalho para autores, artistas e técnicos residentes no Município que tenham projeto de relevante interesse para a cultura campineira;
- XV- Formação:** projetos de caráter cultural ou artísticos destinado à formação, à iniciação artístico-cultural, à especialização e ao aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura.

- 2.2. É vedada a concessão de benefícios a obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a circuitos privados ou a coleções particulares;
- 2.3. O projeto cultural beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de Campinas.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Culturais, anexo I deste Edital, deverá ser acessado e preenchido exclusivamente de maneira on-line através do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas (www.campinas.sp.gov.br);
- 3.2. A planilha de orçamento constante no Formulário Padrão para Inscrição de Projetos Culturais deverá ser detalhada e referir-se exclusivamente às despesas a serem pagas com os recursos financiados pelo Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC;
- 3.3. Após o preenchimento do Formulário Padrão, o proponente deverá imprimir 2 (duas) vias, que estarão sujeitas à validação no momento da entrega, e protocolá-las na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer – Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, sito à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/n – Estação Cultura – Centro – Campinas – São Paulo, acompanhadas da documentação solicitada no item 4 deste Edital (Da Documentação Referente aos Projetos), no período de **04 de julho a 17 de agosto de 2007, de 2ª a 6ª-feira, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00;**
- 3.4. Não poderão apresentar projetos culturais os servidores públicos municipais e membros do Conselho Municipal de Cultura, conforme dispõem os incisos IV e V do artigo 15 da Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005.

4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AOS PROJETOS

- 4.1. Os proponentes dos projetos deverão apresentar à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, a seguinte documentação

que deverá estar anexada, obrigatoriamente, ao Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais apresentado:

I- Artes Cênicas – Produção e Circulação:

Proposta de dramaturgia (texto, roteiro ou plano dramaturgício),
Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,
Currículo do diretor responsável,
Proposta de Direção
Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,
Ficha técnica do espetáculo proposto,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

II- Artes Cênicas – Circulação:

a) Proposta de dramaturgia (texto, roteiro ou plano dramaturgício),
b) Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,
c) Currículo do diretor responsável,
d) Proposta de Direção
e) Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,
f) Ficha técnica do espetáculo proposto,
g) DVD do espetáculo,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

III- Dança – Produção e Circulação:

Roteiro do Espetáculo,
Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,
Currículo do diretor responsável,
Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,
Ficha Técnica do espetáculo,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

IV- Dança – Circulação:

a) Roteiro do Espetáculo,
b) Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,
c) Currículo do diretor responsável,
d) Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,
e) Ficha Técnica do espetáculo,
f) DVD do espetáculo,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

V- Artes Plásticas e Visuais – Produção e Circulação:

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,
Currículo do artista plástico,
Currículo do curador,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

VI- Artes Plásticas e Visuais – Formação e Capacitação:

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,
Currículo do artista plástico.
VII- Fotografia – Produção e Circulação:
Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,
Currículo do artista,
Currículo do curador,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

VIII- Fotografia – Formação e Capacitação:

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,
Currículo do artista.
IX- Cinema, Vídeo e Multimeios – Produção e Circulação:
Roteiro Completo,
Sinopse,
Proposta de Direção,
Currículo do Diretor,
Currículo dos profissionais envolvidos,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC
Para filmes de animação em vídeo ou cinema apresentar, também, o story-board.

X- Artesanato – Formação e Capacitação:

Fotografia de trabalhos recentes e/ou exposições,
Currículo do artista.
XI- Folclore e Manifestações Populares – Produção e Circulação:
Proposta de dramaturgia (texto, roteiro ou plano dramaturgício),
Histórico ou currículo do grupo ou da companhia,
Currículo do diretor responsável,
Proposta de Direção,
Currículo dos artistas participantes e da equipe de produção,
Ficha técnica do espetáculo proposto,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

XII- Folclore e Manifestações Populares – Formação e Capacitação:

Histórico ou currículo do profissional .
XIII- Biblioteca – Aquisição:
Histórico da instituição,
Breve descrição do acervo ,
Indicadores de público frequentador,
Currículo do profissional.
Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

XIV- Arquivo – Catalogação :

Histórico da instituição,
Breve descrição do acervo ,
Indicadores de público frequentador ,

Currículo do profissional.

Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

XV- Literatura – Edição de Obras Literárias:

Texto original
Currículo do profissional.
XVI- Literatura – Concursos e Eventos Literários:
Currículos dos profissionais envolvidos ou autores .

XVII- Literatura – Contadores de História:

Currículo do profissional.
XVIII- Música – Produção e Circulação:
Histórico ou currículo do grupo ou do músico,
Roteiro,
Ficha Técnica do espetáculo proposto,
DVD ou CD do espetáculo,
Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

XIX- Música – Gravação de CD:

Histórico ou currículo do grupo ou do músico,
Letra das músicas a serem gravadas,
CD Demo com no mínimo 3 músicas que serão gravadas.

XX- Música - Realização de Festival:

a) Histórico ou currículo do grupo ou do músico,
b) Roteiro,
c) Ficha Técnica do espetáculo proposto,
d) Cartas Compromisso dos teatros e/ou instituições responsáveis pelos espaços onde serão apresentados os espetáculos, que atestem a disponibilidade e aceitação da apresentação se o projeto for contemplado pelo FICC.

XXI- Música – Formação e Capacitação:

Histórico ou currículo do profissional.

XXII- Museu – Catalogação e/ou Informatização:

Histórico da instituição ;
Breve descrição do acervo;
Indicadores de público frequentador.
Cartas Compromisso da instituição responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto, que ateste a disponibilidade e aceitação, se o projeto for contemplado pelo FICC.

XXIII- Patrimônio Histórico e Cultural – Conservação:

Planta arquitetônica ;
Registro fotográfico, videográfico ou documental dos bens a sofrerem intervenção;
Autorização do proprietário dos bens para a realização do projeto;
Cópia do ato de tombamento;
Se for o caso, autorização da autoridade competente para a realização da obra.

XXIV- Estudo e Pesquisa –

a) Comprovação de aceitação pela entidade ministrante, que deve ser legalmente reconhecida ;
b) Breve currículo do bolsista.
4.2. Os projetos que prevejam a comercialização de bens e serviços culturais deverão informar o preço unitário, bem como a previsão de arrecadação total.
4.3. Os projetos que envolvam edição de livros, CD, CD-ROM, cartazes, postais ou qualquer outro tipo de reprodução deverão especificar sua forma de distribuição.
4.4. Os proponentes poderão anexar ainda, outras informações que julgarem necessárias para a avaliação do projeto;
4.5. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo de Investimentos Culturais de Campinas – FICC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar um relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, conforme artigo 26 da Lei nº 12.355/05.

5. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS -

5.1. Ficam estabelecidos os seguintes valores para financiamento de projetos para cada área a seguir discriminada, bem como o valor máximo de financiamento por projeto:

Artes Cênicas – R\$308.900,00.

Teatro - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) - R\$230.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$23.000,00 por projeto;
Teatro - Circulação (apresentação de peças e espetáculos) – R\$60.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$12.000,00 por projeto;
Circo - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) - R\$18.900,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$6.300,00 por projeto;

Dança – R\$130.500,00

Dança - Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) - R\$79.500,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$26.500,00 por projeto;
Dança - Circulação (apresentação de peças e espetáculos) – R\$51.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$17.000,00 por projeto;

Artes Plásticas e Visuais – R\$81.000,00

Produção e circulação (montagem de exposições) – R\$72.000,00, - assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$18.000,00 por projeto;
Atividades de formação e capacitação (oficinas), - R\$9.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$3.000,00 por projeto.

Fotografia – R\$18.000,00

Produção e circulação (exposições) – R\$12.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$4.000,00 por projeto.
Atividades de formação e capacitação (oficinas), – R\$6.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$3.000,00 por projeto.

Cinema, Vídeo e Multimeios – R\$200.800,00

Vídeos – (animação/documentário/ficção) (betacam/minidv/dvd/dvcam/s-vhs/vhs) com duração entre 1 minuto a 5 minutos, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$2.500,00 por projeto;
Vídeos – (animação/documentário/ficção) (betacam/minidv/dvd/dvcam) com duração entre 5 minutos a 25 minutos, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$18.000,00 por projeto;
Cinema – (animação/documentário/ficção) cópia final em película 35mm, com duração entre 5 minutos a 25 minutos : financiamento no valor máximo de R\$50.000,00 por projeto;
Mostra - (animação/documentário/ficção) (S-8/16mm/35mm/vídeo) não competitiva: financiamento no valor máximo de R\$5.300,00 por projeto;
Festival (animação/documentário/ficção), (S-8/16mm/35mm/vídeo), competitivo:

financiamento no valor máximo de R\$20.000,00 por projeto.

Artesanato – R\$2.560,00.

Atividades de formação e capacitação (oficinas) – R\$2.560,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$2.560,00 por projeto.

Folclore e Manifestações Populares – R\$37.600,00.

Produção e Circulação (montagem e apresentação de peças e espetáculos) – R\$26.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$6.500,00 por projeto;

Atividades de formação e capacitação (oficinas), – R\$11.600,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$2.900,00 por projeto.

Biblioteca – R\$25.000,00.

Aquisição – R\$25.000,00 - assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$12.500,00 por projeto;

Arquivo – R\$12.400,00

Catálogo – R\$12.400,00 - assim divididos: financiamento no valor máximo de R\$6.200,00 por projeto;

Literatura e publicações em geral – R\$76.000,00

Edição de obras literárias – R\$44.000,00 assim distribuídos – financiamento no valor máximo de R\$11.000,00 por projeto;

Concurso Literário, eventos – R\$22.000,00, assim distribuídos - financiamento no valor máximo de R\$22.000,00 por projeto;

Contadores de história – R\$10.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$10.000,00 por projeto.

Música – R\$395.000,00

Produção e circulação de espetáculos – R\$50.000,00, assim distribuídos: financiamento no valor máximo de R\$10.000,00 por projeto;

Gravação de CD – R\$255.000,00, assim distribuídos – financiamento no valor máximo de R\$15.000,00 por projeto;

Atividades de formação e capacitação – R\$30.000,00, assim distribuídos - financiamento no valor máximo de R\$5.000,00 por projeto;

Realização de Festival – R\$60.000,00, assim distribuídos - financiamento no valor máximo de R\$60.000,00 por projeto.

Museu – R\$23.600,00.

Catálogo e/ou informatização – financiamento no valor máximo de R\$11.800,00 por projeto.

Patrimônio Histórico e Cultural – R\$12.100,00

Conservação - R\$12.100,00 - assim divididos: financiamento no valor máximo de R\$12.100,00 por projeto;

Estudo e Pesquisa – R\$3.500,00

financiamento no valor máximo de R\$3.500,00 por projeto.

5.2. Os valores estabelecidos no item 5.1 poderão sofrer remanejamento caso o valor total de projetos aprovados para uma determinada área seja inferior ao valor máximo a ela destinado ou haja sobra de recursos por outras razões;

5.3. Os recursos do FICC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, os materiais permanentes adquiridos deverão ser doados ao Município, em bom estado de conservação e funcionamento. Em casos de aquisição de acervo em projeto cultural enquadrado nas áreas de biblioteca, arquivo ou museu, não haverá a doação mencionada, conforme previsto no artigo 18 da Lei nº 12.355/05.

6. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

6.1. Todos os projetos culturais inscritos deverão, obrigatoriamente, apresentar proposta de contrapartida social, conforme artigo 21 do Decreto nº 15.443/06, a qual deverá ser analisada devidamente pelo Conselho Municipal de Cultura;

6.2. Os proponentes deverão definir com clareza a contrapartida social no Formulário Padrão de Inscrição de Projetos Culturais, informando:

Objetivo da contrapartida;
Local de realização;
Dias e horários;
Público alvo;
Número de beneficiados;
Abrangência;
Público estimado.

7. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

7.1. Os projetos culturais aprovados e executados deverão destinar, como contrapartida pelo investimento recebido, parte do produto final à Secretaria de Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, na seguinte proporção:

Produção de CD e CD ROM – 5% (cinco por cento) do total produzido;
Produção de fitas de vídeo – 5% (cinco por cento) do total produzido;
Livros, revistas e similares – 5% (cinco por cento) do total produzido;
Espectáculos de teatro, dança, música, circo, exposições de cinema e vídeo, exposições de artes e similares – 5% (cinco por cento) do total dos ingressos;
Fotografia, pesquisa, documentação e produção cinematográfica – 03 (três) cópias;
Nos projetos que envolvam as demais áreas enumeradas no artigo 3º da Lei nº 12.355/05, a contrapartida deverá ser apresentada pelo proponente, a ser avaliada pelo Conselho Municipal de Cultura.

7.2. Os projetos que produzam peças audiovisuais deverão prever, além do depósito de cópia do filme ou vídeo no departamento competente da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a permissão de sua exibição gratuita por Emissoras Educativas de Televisão, em prazo que não inviabilize sua comercialização.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

8.1. Os projetos serão avaliados pela Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos em seus aspectos técnicos, com base nos critérios previstos no artigo 24 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006, que são os seguintes:

Documentação de acordo com as exigências legais;
Adequação às finalidades do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC (Lei nº 12.355/05);
Pertinência dos custos em relação ao mercado, a projetos semelhantes e a edições anteriores da proposta;
Detalhamento dos itens constantes na planilha;
Situação do proponente em relação aos seus projetos anteriores que tenham recebido verba pública.

8.2. A Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, inabilitará, de acordo com o artigo 25 do Decreto nº 15.443/06, os projetos submetidos à sua apreciação se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

Falta de documentação na instrução do processo;
Erro de cálculo na planilha de previsão de custos;
Apresentação de projeto por proponente considerado inadimplente com prestação de contas referente a projeto cultural executado anteriormente com benefícios da Lei nº 12.355, de 10 de setembro de 2005.

8.2.1. Na falta ou impropriedade verificada na análise da documentação referentes aos itens acima, será concedido o prazo de 10 dias ao proponente para sua regularização;

9. DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

9.1. O Conselho Municipal de Cultura julgará os projetos inscritos, proferindo sua decisão final de aprovação ou não aprovação, tomando por referência os seguintes critérios indicados no artigo 28 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006:

Os méritos relativos à qualidade e abrangência dos projetos, bem como sua relevância para a cultura;

As finalidades do Fundo de Investimentos Culturais – FICC;

As diretrizes da Política Cultural do Município (Lei nº 12.356/05);

Viabilidade econômica;

A forma de distribuição e comercialização dos bens e serviços culturais produzidos;

O montante de recursos disponíveis no Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC;

O local de origem e execução dos projetos, de modo a distribuir os benefícios em todas as regiões do município de Campinas;

As áreas e os segmentos culturais, evitando privilegiar um em detrimento de outro;

A não concentração de recursos num mesmo beneficiário.

9.2. Poderão ser contratados, a critério do Conselho Municipal de Cultura, profissionais com reconhecida experiência e notório conhecimento nas áreas artístico-culturais mencionadas no artigo 3º da Lei nº 12.355 de 10 de setembro de 2005, para emissão de pareceres que subsidiarão as avaliações do Conselho Municipal de Cultura.

9.3. A relação dos projetos aprovados será publicada em Diário Oficial até o dia 23/10/2007, salvo se ocorrerem imprevistos que impossibilitem o cumprimento deste prazo, o que motivará a prorrogação.

9.3.1. Após a publicação da relação dos projetos aprovados, os proponentes serão convocados para assinatura dos contratos por meio de comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

9.3.2. Esgotado o prazo estipulado para a assinatura dos contratos o proponente que não comparecer será considerado desistente e seu projeto será desclassificado.

9.4. Os projetos culturais não aprovados deverão ser retirados pelo proponente no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos aprovados em Diário Oficial do Município, na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, sita à Praça Floriano Peixoto, s/nº - Centro, mediante termo de entrega, sendo que, após este prazo, os projetos e seus anexos serão inutilizados, conforme previsto no artigo 29, parágrafo único, do Decreto nº 15.443/06;

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AOS PROPONENTES APÓS A SELEÇÃO DOS PROJETOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

10.1. Os proponentes que tiveram os seus projetos selecionados deverão encaminhar, obrigatoriamente, à Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos, no prazo 10 dias úteis a partir da data da divulgação dos projetos selecionados no Diário Oficial do Município, a seguinte documentação, sob pena de inabilitação do projeto:

I - Proponente Pessoa Física – (residente no município de Campinas há mais de dois anos): cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF);

Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

Certidão de quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem);

Certidão Negativa da Receita Federal;

Currículo enfatizando as atividades realizadas na área proposta;

Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos;

Declaração contendo informações sobre o Banco, a Agência e o número da da Conta Corrente aberta para receber os recursos do FICC.

II – Proponente Pessoa Jurídica – (estabelecida no município de Campinas há mais de dois anos):

Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou

Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Cópia do cartão do CNPJ;

Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes;

Cópia do comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone) do Presidente da Instituição;

Cópia autenticada dos documentos pessoais (RG e CPF) do Presidente da Instituição;

Certidão de quitação dos Tributos Municipais (Certidão Negativa de Débito de Qualquer Origem);

Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto ao FGTS;

Certidão Negativa da Receita Federal;

Certidão Negativa junto ao ICMS ou, caso seja isento, declaração de isenção assinada pelo Contador responsável;

Relatório das atividades artístico-culturais desenvolvidas;

Declaração contendo informações sobre o Banco, a Agência e o número da da Conta Corrente aberta para receber os recursos do FICC.

III - Documentação do E executor Pessoa Física – (residente no município de Campinas há mais de dois anos):

Cópias autenticadas dos documentos pessoais (RG e CPF);

Comprovante de domicílio (contas de água, luz ou telefone);

Declaração assinada por duas testemunhas, que reside no município de Campinas há mais de dois anos.

IV - Documentação do E executor Pessoa Jurídica – (com sede no município de Campinas e no mínimo um ano de existência legal) :

Cópia autenticada do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou

Cópia autenticada do Estatuto registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

Cópia do cartão do CNPJ.

Cópia autenticada de Ata ou Termo de Posse indicando o Presidente e Dirigentes;

10.2. Se a obra a ser desenvolvida no projeto não for de autoria do proponente, deverá ser apresentada, também, autorização do autor para sua execução ou guia de recolhimento de direitos autorais, em atenção ao disposto no item 12.5 deste edital, com exceção de obras de domínio público.

11. DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FICC AOS PROPONENTES PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS.

11.1. Os recursos destinados à execução dos projetos aprovados serão repassados mediante contrato, na forma e disposições legais pertinentes, de acordo com o cronograma de desembolso.

11.2. Nos recursos liberados em até duas parcelas, a apresentação da prestação de contas far-se-á no final da vigência do instrumento.

11.3. Os recursos financeiros repassados por meio do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas – FICC, para realização do projeto serão depositados em conta corrente, aberta pelo proponente especialmente para esse fim, da qual constará o

nome do proponente seguido pelo nome do projeto.

11.3.1. A movimentação da conta corrente prevista no item 11.3, será vinculada à execução do projeto, sendo expressamente proibida a utilização dos recursos em atividades não previstas quando de sua análise e aprovação.

11.3.2 Os recursos destinados aos projetos, enquanto não forem utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

11.4. Os cheques emitidos pelos proponentes serão nominais e um para cada documento fiscal correspondente e a movimentação da conta corrente vinculada ao projeto não poderá, em hipótese alguma, ser efetuada por saque com cartão magnético.

11.5. O extrato da conta vinculada deve conter toda a movimentação financeira do projeto, desde o primeiro depósito até o lançamento que zerou o saldo.

11.6. São comprovantes adequados para fundamentar o relatório financeiro: Notas fiscais, sempre que o fornecedor ou prestador de serviço for pessoa jurídica; Recibos comuns e recibos de pagamentos de autônomos -RPA, nos casos que couber; Cópia dos contratos firmados;

Boletos de bancos ou casas oficiais de câmbio, devidamente acompanhados de documento traduzido para a língua portuguesa e com valor convertido ao real pelo câmbio do dia em que se concretizou a operação;

Guias de recolhimento de impostos e contribuições;

Comprovante de devolução de recursos à conta do Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC.

11.7. Os recursos não utilizados pelo beneficiário do projeto deverão ser revertidos ao Fundo de Investimentos Culturais do Município de Campinas - FICC, mediante transferência do saldo da conta bancária do projeto ao final de sua execução e demonstrada na prestação de contas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O relatório da prestação de contas deverá estar de acordo com o estabelecido nos artigos 42 a 60 do Decreto nº 15.443/06 e ser entregue pelo proponente até trinta dias após a execução de cada etapa do projeto, de acordo com o cronograma de desembolso, sendo vedada a prorrogação deste prazo;

12.2. As prestações de contas são compostas por duas partes distintas: um relatório físico e um relatório financeiro que devem ser apresentados com observância do Formulário Padrão de Prestação de Contas, que estará disponível na Coordenadoria Setorial de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais e Esportivos;

12.3. As prestações de contas de projetos culturais deverão ser assinadas por contador ou técnico em contabilidade legalmente habilitado, conforme artigo 66 do Decreto 15.443/06.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todo material de divulgação do projeto deverá conter, obrigatoriamente, as logomarcas do Fundo de Investimentos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer e da Administração Municipal e, antes de ser veiculado, deverá ser aprovado pela Coordenadoria de Gestão dos Fundos de Investimentos Culturais, Esportivos e Lazer, de acordo com o artigo 25 da Lei nº12.355/05 e artigo 72 do Decreto 15.443/06;

13.2. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, durante o período de mandato, não poderão atuar como prestadores de serviços, seja como pessoa física ou por meio de pessoa jurídica da qual sejam sócios, dos projetos culturais que receberam investimentos do FICC, conforme previsto no artigo 16 da Lei nº12.355/05;

13.3. A despesa com elaboração do projeto não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do valor da proposta;

13.4. As despesas previstas para serviços de mídia e divulgação dos projetos financiados pelo FICC não poderão exceder a 20% (vinte por cento) do valor da proposta básica de produção, execução do projeto, inclusive a criação de campanha, produção de peças publicitárias, assessoria de imprensa, televisão, rádio, cartazes, folhetos e outras, que deverão ser detalhadas e reunidas num mesmo grupo de despesa, e calculadas em separado, sobre o valor básico da proposta;

13.5. O proponente do projeto deverá prever o pagamento dos direitos autorais relativos aos artistas e obras envolvidos, devendo ainda preocupar-se com a citação dos créditos no desenvolvimento do projeto; não são passíveis de pagamento dos direitos autorais do proponente relativos à concepção do projeto ou das obras de arte que dele participem;

13.6. Não caberão recursos sobre as decisões do Conselho Municipal de Cultura, conforme previsto no artigo 29 do Decreto nº 15.443 de 26 de abril de 2006;

13.7. Verificada a inabilitação, as despesas de execução já realizadas serão de responsabilidade exclusiva do proponente;

13.8. A inobservância de quaisquer itens deste Edital FICC-2007 implicará na reprovação do projeto cultural;

13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Municipal de Cultura de Campinas.

Campinas, 27 de junho de 2007

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS

Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer Presidente do Conselho Municipal de Cultura de Campinas

(04, 05, 06/07)

ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO:
ÁREA CULTURAL:MODALIDADE:
PERÍODO DE REALIZAÇÃO:
LOCAL DE REALIZAÇÃO:
MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO (S):

OBS.: ESPAÇOS DE EXECUÇÃO DO PROJETO (TEATROS, AUDITÓRIOS, MUSEUS, GALERIAS, PRAÇAS, ESCOLAS, BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, ESTÚDIOS, OUTROS.)

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME:
CPF:DOC. IDENTIDADE Nº:ÓRGÃO EMISSOR:DATA DE EXPEDIÇÃO:
ATIVIDADE PROFISSIONAL:
ENDEREÇO: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.).....MUNICÍPIO:UF: SP:CEP:
TELEFONE (RES.):.....TELEFONE (COM.):.....CELULAR:.....FAX:.....E-MAIL:
DESENVOLVE ATUALMENTE ALGUM PROJETO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER ? () SIM () NÃO

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE:.....CNPJ:.....UF:.....TEMPO DE EXISTÊNCIA
ENDEREÇO COMPLETO: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.)MUNICÍPIO: CAMPINASUF: SP:CEP:
CX POSTAL:TELEFONE:.....FAX:.....E-MAIL:
NOME DO DIRIGENTE:.....CARGO/ FUNÇÃO:
CPF DO DIRIGENTE:.....DOC. IDENTIDADE Nº:.....ÓRGÃO EMISSOR:.....DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.)MUNICÍPIO:UF: SP:CEP:
TELEFONE:.....CELULAR:.....E-MAIL:
DESENVOLVE ATUALMENTE ALGUM PROJETO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER ? () SIM () NÃO

3. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR PESSOA FÍSICA

NOME:
CPF:DOC. IDENTIDADE Nº:ÓRGÃO EMISSOR:DATA DE EXPEDIÇÃO:
ATIVIDADE PROFISSIONAL:
ENDEREÇO: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.)
MUNICÍPIO:UF: SP:CEP:
TELEFONE (RES.):.....TELEFONE (COM.):.....CELULAR:.....FAX:.....E-MAIL:

PESSOA JURÍDICA

NOME DA ENTIDADE:.....CNPJ:.....UF:
ENDEREÇO COMPLETO: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.)MUNICÍPIO:UF: SP:CEP:
CX POSTAL:TELEFONE:.....FAX:.....E-MAIL:
NOME DO DIRIGENTE:.....CARGO/ FUNÇÃO:
CPF DO DIRIGENTE:.....DOC. IDENTIDADE Nº:.....ÓRGÃO EMISSOR:.....DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL: (RUA, N.º, APTO, SALA, ANDAR, BAIRRO, ETC.)MUNICÍPIO:UF: SP:CEP:
TELEFONE:.....CELULAR:.....E-MAIL:

4. BREVE CURRÍCULO DO PROPONENTE

5. BREVE CURRÍCULO DO EXECUTOR

6. BREVE DESCRIÇÃO DO PROJETO

BEM CULTURAL A SER PRODUZIDO: QUANTIDADE:
O PROJETO PREVÊ A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CULTURAIS ? () SIM () NÃO
PREÇO UNITÁRIO :PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO TOTAL:

7. JUSTIFICATIVA

8. ESTRATÉGIA DE AÇÃO (METODOLOGIA)

9. CONTRAPARTIDA SOCIAL

QUANTIDADE DE BENEFICIADOS COM A AÇÃO:

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

BAIRROS BENEFICIADOS COM A AÇÃO:

DIAS E HORÁRIOS DA AÇÃO:

10. CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA

11. OBJETIVOS GERAIS

NOTA- OBJETIVOS GERAIS: CARACTERIZE, DE FORMA RESUMIDA E PONTUADA, OS OBJETIVOS MAIS AMPLOS DO PROJETO. INFORME AS METAS E PRODUTOS A SEREM OBTIDOS E INDIQUE OS BENEFICIÁRIOS DIRETOS E INDIRETOS DO PROJETO. DESCREVA RESULTADOS ESPERADOS A CURTO E LONGO PRAZO.

12. PÚBLICO ALVO

NOTA: DESCREVA CRONOLOGICAMENTE AS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, PESQUISA, LEVANTAMENTOS, TREINAMENTOS, EDITORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÕES, ARTICULADAS EM ETAPAS/MÊS, ETC).

QUANTIDADE DE BENEFICIADOS COM A AÇÃO:

BAIRROS BENEFICIADOS COM A AÇÃO:

13. CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

DATA DE INÍCIO ____/____/____ DATA DE TÉRMINO ____/____/____
DIAS/MÊS/ANO ATIVIDADES

NOTA: DESCREVA CRONOLOGICAMENTE AS FASES DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO (PREPARAÇÃO, PRODUÇÃO, PESQUISA, LEVANTAMENTOS, TREINAMENTOS, EDITORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, APRESENTAÇÕES, ARTICULADAS EM ETAPAS/MÊS, ETC).

14. ORÇAMENTO DO PROJETO

Nº ITEM DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUANTIDADE UNIDADE DE MEDI- DA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL

1. PRODUÇÃO / EXECUÇÃO:

A. DESPESAS COM SERVIÇOS:

PESSOAL:

Serviço DE TERCEIROS:

SUB TOTAL DE “A”

R\$

B. DESPESAS COM CUSTEIO

MATERIAL DE CONSUMO:

IMPOSTOS / TAXAS BANCÁRIAS:

SUB TOTAL DE “B”:

R\$

C. DESPESAS DE CAPITAL:

MATERIAL / EQUIPAMENTOS PERMANENTES:

SUB TOTAL DE “C”

R\$

TOTAL DA PRODUÇÃO / EXECUÇÃO (A + B + C)

R\$

2. DIVULGAÇÃO

D. DESPESAS COM SERVIÇOS:

TOTAL DA DIVULGAÇÃO (D)

R\$

VALOR DA PROPOSTA BÁSICA DO PROJETO (TOTAL 1 + 2)

R\$

3. ELABORAÇÃO

D. DESPESAS COM SERVIÇOS

TOTAL DA ELABORAÇÃO (E)

R\$

ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO (TOTAL 1 + 2 + 3)

R\$

NOTA: - O ORÇAMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO POR ORDEM DE PRIORIDADE PARA A INDICAÇÃO DO QUE É ESSENCIAL À SUA EXECUÇÃO. - A APRESENTAÇÃO DESTES QUADROS DEVE SER A MAIS DETALHADA POSSÍVEL.

15. RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM DESCRIÇÃO VALOR (R\$)
1 PRODUÇÃO/EXECUÇÃO
2 DIVULGAÇÃO (ATÉ 20% DO VALOR DAS DESPESAS DO QUADRO PRODUÇÃO/EXECUÇÃO)
3 ELABORAÇÃO (ATÉ 5%) DO VALOR DA SOMA DOS TOTAIS DOS QUADROS PRODUÇÃO/EXECUÇÃO + DIVULGAÇÃO)
TOTAL GERAL

16. RESUMO DO ORÇAMENTO POR NATUREZA DE DESPESA

ITEM DESCRIÇÃO REFERÊNCIA VALOR (R\$)
1 DESPESAS COM SERVIÇOS SUBTOTAL A + D + E
2 DESPESAS COM CUSTEIO SUBTOTAL B
3 DESPESAS DE CAPITAL SUBTOTAL C
TOTAL GERAL

17. FONTES DE FINANCIAMENTO

FONTES VALOR (R\$)
VALOR MÁXIMO DE FINANCIAMENTO PREVISTO NO EDITAL:

INFORME O VALOR TOTAL DO PROJETO:

INFORME O VALOR A SER FINANCIADO POR OUTRAS LEIS DE INCENTIVO:

INFORME O VALOR A SER FINANCIADO COM RECURSOS PRÓPRIOS:

VALOR A SER FINANCIADO PELO FICC:

18. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS, TANTO NO PROJETO COMO EM SEUS ANEXOS, SÃO VERDADEIRAS, E DE MINHA INTEIRA RESPONSABILIDADE E PODEM, A QUALQUER MOMENTO, SER COMPROVADAS.

ESTOU CIENTE DE QUE, CASO O APOIO AO PROJETO SE CONCRETIZE, ESTAREI AUTOMATICAMENTE OBRIGADO A FAZER CONSTAR A FRASE: “A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS APRESENTA” E OS NOMES DO FUNDO DE INVESTIMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS – FICC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, DO LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM TODOS OS PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS E NAS PEÇAS PROMOCIONAIS RELACIONADAS AO PROJETO.

DECLARO ESTAR CIENTE DE QUE TODO O MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, ANTES DE SUA VEICULAÇÃO, DEVERÁ SER APRESENTADO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER PARA APROVAÇÃO CONJUNTA COM A COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

DECLARO ESTAR CIENTE QUE DEVO APRESENTAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER, AO TÉRMINO DO PROJETO INCENTIVADO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS E DESPENDIDOS, NO VALOR TOTAL DO PROJETO APROVADO E DE ACORDO COM AS NORMAS DEFINIDAS PELAS LEI Nº 12.355 DE 10 DE SETEMBRO DE 2005 E PELO DECRETO Nº 15.443, DE 26 DE ABRIL DE 2006, DEVIDAMENTE INSTRUÍDA POR CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL HABILITADO.

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DISPOSITIVOS CONTIDOS NO EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS – FICC 2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NO DIA 28/06/2007 E MANIFESTO MINHA CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS ESTABELECIDOS.

LOCAL / DATA: _____

NOME DO PROPONENTE: _____

ASSINATURA: _____

(04, 05, 06/07)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 26 /07

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo e, com fundamento na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96 e à vista do Parecer Conclusivo da Comissão de Supervisores Educacionais, designada pela Portaria SME Nº 26/2006,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Plano de Educação Infantil apresentado pela Instituição: “COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/S LTDA.”, para a faixa etária de zero a 5 (cinco) anos de idade.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de julho de 2007

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 27/2007

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições do seu cargo, e com fundamento na Lei Municipal nº 8.741/96, na Portaria SME Nº 14/96 e do que consta no Protocolado Nº 06/10/45.907,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica autorizado o funcionamento do “COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/S LTDA”, com nome fantasia “COLÉGIO HEXA”, mantido pela Mantenedora: “COLÉGIO E ESCOLA INFANTIL RECRIANÇA S/S LTDA”, com sede na Rua José Henrique Tavares n.º 07, CEP: 13.088-031, Vila Nogueira, Campinas, São Paulo, Fone: (19) 3296.1577, CNPJ: 02.921.972/0001-44, e FILIAL na Rua Nuno Álvares Pereira, 626, CEP: 13.088-020, Vila Nogueira, Campinas, São Paulo, Fone: (19) 3296.6425, CNPJ: 02.921.972/0002-25, com o CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Artigo 2º. Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter o seu Plano de Educação Infantil e o Plano Escolar Anual de Educação Infantil adequados às normas baixadas pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e procederá a cassação da presente autorização, de acordo com os artigos 4º, da Portaria SME Nº 14/96.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 03 de julho de 2007

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO PRESIDENTE DA FUMEC

Em 03 de julho de 2007

RESUMO DE CONVÊNIO

No. 034/2007, de 21/06/2007.

Conveniente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA – FUMEC.

Conveniada: CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA

Objeto: Nos Termos da Lei 11.686/03, de 03/10/2003, disponibilização de 02 (duas) salas para desenvolvimento do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, pela Conveniente nas dependências da Conveniada.

Valor: Repasse de Verbas da Conveniente para a Conveniada no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em 2 (duas) parcelas trimestrais, para aquisição de Material Didático – Pedagógico, material de limpeza, lâmpadas, gás e pagamento de contas de água e luz. Devendo a Conveniada prestar Contas até 20/11/2007.

Prazo: junho à novembro de 2.007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DE CNPJ'S

A Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições torna público o cancelamento dos CNPJ's abaixo relacionados:

46.758.652/0001-90	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
46.758.660/0001-37	SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
46.758.678/0001-39	SECRETARIA DE FINANÇAS
46.758.686/0001-85	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
46.758.694/0001-21	SECRETARIA DE SAÚDE
46.758.702/0001-30	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
46.758.710/0001-86	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
51.877.132/0001-37	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 06/10/08487

Interessado: Vera Lúcia Carnielli Ruas

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.772-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08521

Interessado: Ivone Candido

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.890-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08522

Interessado: Paulo de Freitas Araujo

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.054.040-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08523

Interessado: Marco Antonio Marçal

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.784-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08491

Interessado: Edvan Santana

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.956-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08492

Interessado: Maria Aparecida Belizaro de Souza

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.815-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08493

Interessado: Círio Ribeiro da Silva

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.716-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08494

Interessado: Círio Ribeiro da Silva

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.715-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08495

Interessado: Círio Ribeiro da Silva

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.923-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08496

Interessado: Valdemir Toledo Pereira

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.054.149-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08497

Interessado: Adauto Rodrigues de Souza

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.735-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08498

Interessado: Elizabeth Arman Amorim

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.736-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08489

Interessado: Sebastião da Silva Guimarães

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**C.C.: 055.053.780-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08490**Interessado: José Miguel Razoli****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.937-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08468**Interessado: Zuleide Rossetto Cardoso****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.933-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08485**Interessado: Marisvaldo Almeida Brito****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.012-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08484**Interessado: Marisvaldo Almeida Brito****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.899-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08481**Interessado: Juliana David Teles de Souza****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.091-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08459**Interessado: Walter Freitas de Souza****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.739-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08373**Interessado: Ervi João Batista Cossa****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.801-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08362**Interessado: Walmir Freitas de Souza****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.738-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 05/10/07221**Interessado: Evaldo Luiz de Souza Haddad****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 3423.21.87.0183.01139**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2005 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 09/2005, decorrente da decisão proferida nos autos do processo nº 41627/02.

Protocolo nº: 06/10/08519**Interessado: Airton Theodoro da Cunha****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.874-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08518**Interessado: Walter Luiz Damasio****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.100-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08517**Interessado: Marcelo Domene Martins****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.767-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08516**Interessado: Eliseo Falasqui****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.201-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08515**Interessado: Carlos Alberto Taquariano****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.852-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 04/10/09767**Interessado: Antonio Calacio da Silva Junior****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C.C.: 047.501.800-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **047.501.800-02**, alterando-se a área construída para **140,66 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.8**, e o ano base de depreciação para **1984**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 03/10/09914 e vistoria realizada no local em 30/01/04, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 06/10/08503**Interessado: Sérgio Barbosa dos Santos****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.861-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08510**Interessado: Olga Muroli Alberti****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.053.824-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08507**Interessado: Maria Helena Alves****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.089-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08506**Interessado: José Antonio de Ávila Lima****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.146-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08511**Interessado: Nair de Fátima Oliveira de Freitas****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU****C.C.: 055.054.050-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08509**Interessado: Leonardo Lenço****Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

C.C.: 055.053.833-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08505

Interessado: Afrânio Collado Pereira

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.054.236-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08504

Interessado: Luiz Carlos Benites

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.883-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08502

Interessado: Airton Theodoro da Cunha

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.875-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08501

Interessado: Airton Theodoro da Cunha

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.885-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08500

Interessado: Maria Aparecida Mazzuchi

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.846-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 04/10/06918

Interessado: Lorival Gomes da Silva

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.074.878-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.074.878-02**, alterando-se a área construída para **154,89 m²**, e **determino** a alteração do tipo/padrão/subpadrão para **A-2.7**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 011795/02 e vistoria realizada no local em 10/02/2003, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/06710

Interessado: Sonia Maria da Silva Rocha

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 055.032.726-03

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.032.726-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **138,95 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.1** e o ano base de depreciação **2001**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 33380/00 (anexo 15742/01) e vistoria realizada no local em 30/05/01, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/05/00519

Interessado: Marcio Roberto Bonafe

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.804.000-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **055.023.789-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **194,18 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **A-3.0** e o ano base de depreciação **2003**, conforme parecer fiscal às fls. 16, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2005, 2006 e 2007 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto nos artigos 145,

III e 173 do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2004, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, § 2º da Lei 11.111/01 (alterada pela Lei 12.445/05). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 06/10/08499

Interessado: Ildeu Soares

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.766-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 04/10/08938

Interessado: Ernesto de Oliveira Chagas / Maria Igenes de Lemos Chagas

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 015.041.000-03 e 010.231.000-03

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo aos imóveis codificados sob os n.ºs **015.041.000-03 e 010.231.000-03**, por falta de qualificação do requerente, uma vez que o mesmo não apresentou documentos que o qualifiquem, nos termos do artigo 38, II e nos itens 02 e 12 da Instrução Normativa nº 001/2003. Porém, determino a retificação do lançamento relativo ao imóvel codificado sob o n.º **010.231.000-03**, corrigindo-se o valor lançado, de acordo com o disposto na Lei 9.927/98 (alterada pela Lei 10.400/99), consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Com base na manifestação do setor competente, **autorizo cancelamento do lançamento do IPTU**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **015.041.000-03**, e dos débitos existentes a partir do exercício de 2003, posto que o referido imóvel foi anexado ao lote 01 - Unif (codificado sob o n.º 3423.44.76.0104.00000), conforme planta aprovada em 11/04/2001, e ficha cadastral às fls. 16. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 23, §2º da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

Protocolo nº: 04/10/10937

Interessado: Luiz Dal Molin Neto

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.012.799-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.012.799-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **C-2.0**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 4366/02, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 06/10/08514

Interessado: Roberto Simão

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.054.273-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 06/10/08513

Interessado: Adelino Sartori

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.719-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da remissão efetuada em 11/2006.

Protocolo nº: 04/10/10935

Interessado: Expedito José Grisi

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 016.334.250-03

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **016.334.250-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **500,00 m²**, o tipo/padrão/subpadrão **C-2.5** e o ano base de depreciação **2000**, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 12730/01, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo nº: 04/10/10925

Interessado: Edgar Fraga Moreira Filho

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.031.348-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.031.348-**

02, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.2**, e **determino** a alteração da área construída para **273,14 m²** e do ano base de depreciação para **1984**, conforme decisão proferida nos autos do processo n° 4599/02 (anexo 03/208/0014), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 04/10/10890

Interessado: Sérgio Cavalini de Araripe

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 042.041.880-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **indefiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.041.880-02**, por estar corretamente constituído em consonância com as disposições da Lei 9.927/98 (e alterações) e Lei 11.111/01.

Protocolo n°: 04/10/10647

Interessado: Gonçalo Pedro de Souza

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 018.235.500-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **018.235.500-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, e **determino** a alteração da área construída para **238,50m²** e do ano base de depreciação para **1980**, conforme decisão proferida nos autos do processo n° 10304/99 e vistoria realizada no local em 05/09/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 04/10/10407

Interessado: Abílio Rodrigues da Fonseca

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 003.285.000-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **003.285.000-02**, alterando-se a área construída para **242,79 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **C-1.0**, conforme decisão proferida nos autos do processo n° 75575/01 (anexos 11250/02 e 03/10/09209) e vistoria realizada no local em 08/04/2003, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 04/10/10074

Interessado: Ezequiel José de Almeida

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

C.C.: 042.045.836-02

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal n° 11.111/01, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2004**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.045.836-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **B-1.0**, conforme decisão proferida nos autos do processo n° 6756/01 e vistoria realizada no local em 11/05/2001 (fls. 23 a 28), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

Protocolo n°: 06/10/08512

Interessado: Adelino Sartori

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.053.829-03

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo n°: 06/10/08486

Interessado: Lázaro Mansulo

Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU

C.C.: 055.054.238-02

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **fica prejudicada a análise do presente processo**, tendo em vista a perda de objeto da impugnação, pois o lançamento referente ao exercício de 2006 fora cancelado em face da reemissão efetuada em 11/2006.

Protocolo n°: 07/10/16483

Interessado: BORGHI AGRICOLA COMERCIAL S.A.

C.C.: 008.505.000-02

Assunto: Solicitação de isenção tributária do IPTU para imóvel tombado

Com base na manifestação do setor competente e, atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n° 11.109/01, **INDEFIRO** o pedido de isenção tributária do IPTU exercício 2008 do imóvel codificado sob n° **008.505.000-02**, haja vista que o requerente, mesmo regularmente notificado em 26/04/2007, não comprovou o preenchimento das condições legais estatuídas no artigo 4º, inciso VIII da Lei Municipal n° 11.111/01, imprescindíveis à fruição do benefício fiscal pretendido.

Protocolo n° 82597/98 e (26536/00, 4214/01, 8924/99, 3902/99, 15420/99, 6616/02 e 41643/02)

Interessado: SOCIEDADE FEMININA DE INSTR. E CARIDADE-SFIC

C.C.: 039.457.000-02

Assunto: Imunidade tributária do IPTU

Face ao exposto e com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos e, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei Municipal n°

11.109/01, **DEFIRO** o pedido de restabelecimento da imunidade tributária do IPTU, atinente ao imóvel codificado sob n° **039.457.000-02**, a partir do exercício de 1993, haja vista que referido imóvel integra o patrimônio do interessado, instituição de assistência social sem intuito lucrativo, nos termos do artigo 150, inciso VI, letra “c” e § 4º da Constituição Federal de 1988 e o mesmo atende os requisitos legais previstos no artigo 14, incisos I a III da Lei Federal n° 5.172/66–CTN. **Determino** a reemissão dos lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos das Leis Municipais n° 6.355/90 (e alterações) e 6.361/90, bem como e, especialmente, do constante no artigo 23, § 2º, da Lei Municipal n° 11.111/01 com as alterações promovidas pela Lei n° 12.445/05.

Protocolo n°: 04/10/46444 e anexo n°: 07/10/17109

Interessada: VILMA BRANCALHON DOS SANTOS

Assunto: isenção do IPTU para o exercício de 2005

Imóvel: Código Cartográfico: 4111.24.76.0434.01001

Consubstanciado nos termos do artigo 26, inciso III e § 2º da Lei n° 11.109/01, **DECLARO A NULIDADE**, da decisão de primeira instância proferida para o protocolado sob n° 04/10/46444, por conter incorreções e tendo em vista o saneamento das pendências, passa a vigorar com a seguinte redação: Com base nos documentos e elementos do presente processo e atendendo o disposto nos artigos 57 a 59 da Lei n° 11.109/01, **DEFIRO** o presente pedido, para conceder a isenção do IPTU para o **exercício de 2005**, para o imóvel de Código Cartográfico n° **4111.24.76.0434.01001**, por estarem atendidas as exigências da Lei n° 11.111/01 e IN/DRI/DRM-SMF n° 001 de 19 de fevereiro de 2003. Os lançamentos anteriormente constituídos, relativamente ao exercício de 2005 e seguintes, deverão ser cancelados, com o cancelamentos dos respectivos débitos, reemitindo-se com o lançamento o valor devido da Taxa de Coleta e Remoção e Destinação do Lixo, que se encontra lançada em conjunto com o imposto.

Protocolo n°: 06/10/41333 e anexo n°: 07/10/7357

Interessada: TERESA MESSIAS JERÔNIMO

Assunto: isenção do IPTU para o exercício de 2007.

Imóvel: C.C.n°: 047.296.200- 02.

Consubstanciado nos termos do artigo 26, inciso III e § 2º da Lei n° 11.109/01, **DECLARO A NULIDADE**, da decisão de primeira instância proferida para o protocolado sob n° 06/10/41333, por conter incorreções e tendo em vista o saneamento das pendências, passa a vigorar com a seguinte redação: Com base nos documentos e elementos do presente processo e atendendo o disposto nos artigos 57 a 59 da Lei n° 11.109/01, **DEFIRO** o presente pedido, para conceder a isenção do IPTU para o exercício de 2007, para o imóvel de C.C. 047.296.200- 02, por estarem atendidas as exigências da Lei n° 11.111/01 e IN/DRI/DRM-SMF n° 001 de 19 de fevereiro de 2003. O lançamento anteriormente constituído, relativamente ao exercício de 2007, deverá ser cancelado, com o cancelamento dos respectivos débitos, reemitindo-se com o lançamento devido da Taxa de Coleta e Remoção e Destinação do Lixo, do referido exercício, que se encontra lançada em conjunto com o imposto.

RODRIGO DE OLIVEIRA FERREIRA

Diretor – DRI/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo:54458/01 - Interessado(a) : PORFIRIO MARTINS DOS SANTOS

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: - - Cópia da certidão de matrícula atualizada (360 dias) expedida pelo cartório de registro a que jurisdicionado o imóvel . **Obs.:** tal solicitação se faz necessária para atendimento do seu pedido de Sub Divisao de lote através do protocolo 54458/01. O nao atendimento desta notificação implicará na manutenção do lançamento conforme Artigo 21 da Lei 12445/05.A legislação citada aqui poderá ser consultada na internet endereço:<http://www.campinas.sp.gov.br/bibjuri/legtribhmt>, ou obtida junto à biblioteca jurídica, no 14º andar do Paço Municipal.

MAURÍCIO MOTTA DELAMANO

Coordenador – CSFI/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado n.º 05/10/34072, anexado ao principal n.º 05/10/32762

Interessado: FININVEST S/A. – Negócios de Varejo

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos e com base na manifestação do setor competente, **defiro parcialmente** a impugnação protocolizada sob n° 05/10/34072, anexada ao principal n° 05/10/32762, retificando o AIIM n° 000605/2005, lavrada face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de Fininvest S/A. Negócios de Varejo, face a comprovação de recolhimento do tributo reclamado no item 1 do AIIM relativo ao mês de julho de 2001, conforme demonstrativos em fls. 42 a 46, cujo montante total do AIIM passa a representar 113.5384 UFIC. Fica prejudicado o atendimento quanto ao solicitado pelo item 2 (dois) do AIIM, em razão da vedação imposta pelo art. 16 da Lei 11.109/01 que trata do Procedimento Administrativo Tributário e pelo fato de que o recolhimento do tributo em objeto foi formalizado após o início do procedimento da ação fiscal, quando exclui a espontaneidade do sujeito passivo. Deixo de recorrer de ofício a JRT, pois a redução não atinge o limite fixado no artigo 63 da Lei 11.109/01.Considera-se notificada a impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01. Poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro ou parcial teor no Guichê 1, ou agendando data e horário para vista do protocolado através do telefone n° (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo n° 45293/02

Interessado: Clínica Kenney e Sampaio S/C Ltda.

Assunto: Compensação do ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados nos autos, com base na manifestação do setor competente, e com fundamento no artigo 49 da Lei Municipal 11.109/01, **indefiro** o pedido inicial por não se tratar de compensação de crédito líquido e certo do mesmo contribuinte. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01, que poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando dia e hora para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n° 65226/00, anexado ao principal n° 60364/00

Interessado: Lucent Technologies Network Systems do Brasil Ltda

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, **indefiro** a impugnação protocolizada sob n° 65226/00, anexada ao

protocolado principal nº 60364/00, mantendo-se o AIIM SÉRIE "C" - Nº 0961/2000, lavrado face ao descumprimento de obrigação tributária principal relativa ao ISSQN, em nome de **Lucent Technologies Network Systems do Brasil Ltda**, por falta de recolhimento do ISSQN relativo ao mês de agosto de 1997 e do recolhimento a menor do referido imposto nos meses de outubro de 1997 e de setembro de 1999 a junho de 2000, uma vez que o AIIM foi elaborado corretamente e a Impugnante não ter direito aos benefícios fiscais de redução da base de cálculo do ISSQN, referentes à Lei nº 8727/95. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do artigo 23, III da Lei Municipal 11.109/01, sendo que o mesmo poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/16727

Interessado: Lucent Technologies do Brasil Indústria e Comércio Ltda
Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Diante do exposto, atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, **deixo de conhecer** da impugnação apresentada por meio do Protocolado 05/10/16727, relativa ao AIIM SÉRIE "C" - Nº 0961/2000, pela sua intempestividade, nos termos do art. 70, inc. I, da Lei Municipal 11.109/01, não ensejando, também, o acolhimento do mesmo, nos termos do art. 55 da Lei Municipal 11.109/01, tendo em vista que nenhum fato novo foi apresentado. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do artigo 23, inc. III da Lei Municipal 11.109/01, sendo que o mesmo poderá ter conhecimento de seu inteiro teor protocolizando pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Guichê 1 ou agendando data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 06/10/13496.

Interessado: Lésnir Ferreira Porto

Assunto: Solicitação de restituição de ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, à vista dos documentos anexados nos autos, com base na manifestação do Coordenador da CSCM/DRM, e com fundamento no artigo 165 da Lei 5.172/66 (CTN) e nos artigos 45 e 46 da Lei Municipal 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de 213.7500 UFIC, para o contribuinte Lésnir Ferreira Porto, com inscrição municipal nº 114.430-8 tendo em vista o pagamento integral do carnê 2006 - lançamento de ofício - e o cancelamento da referida inscrição em 07/03/2006, tornando devido apenas 3/12 do imposto anual, remetendo os autos ao DCCA/SMF para as providências quanto à repetição do indébito tributário observadas as disposições dos artigos 48 e 49 da Lei 11.109/01. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei Municipal nº 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 2006/10/24534

Requerente: Luiz Henrique do Amaral

Assunto: impugnação de ISSQN na construção civil – n. 220.006.704

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **acolho parcialmente** as razões da impugnação do lançamento sob nº **220.006.704**, retificando a área total construída de 1.669,40m² para 1.664,00 m², com fundamento do artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66 (CTN). Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN

Incidente sobre serviços de construção civil

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) solidário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I; art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da **Lei 8.230/94**, com as alterações promovidas pela **Lei 9.577/97**, regulamentadas pelo **Decreto 11.794/95**, para os fatos geradores ocorridos no ano de **2001**, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da **Lei 11.110/01**, regulamentada pelo **Decreto 13.893/02**, para os fatos geradores ocorridos nos anos de **2002 e 2003**, combinados com o **Decreto 11.442/94** e com a **Lei 11.111/01**. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 28, combinado com o inciso III do art. 23, ambos da **Lei 11.109/01**, o(s) qual(is) poderá(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 37 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da **Lei 12.392/05** e inscritos na Dívida Ativa conforme **Lei 11.109/01**. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da **Lei 12.838/07**. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFIC.	PROT. APROV.	RES. TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004174/2007	10/15238/02	ANTONIO MARCOS SUNIGA	600,51
004175/2007	13299/02	URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA	452,79
004176/2007	22538/02	CLIN.DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004177/2007	22539/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004178/2007	22536/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004179/2007	22537/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	1.148,79
004180/2007	22535/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	1.170,31
004181/2007	22525/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004182/2007	22524/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	846,83
004183/2007	22523/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004184/2007	22529/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	1.335,79
004185/2007	22526/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004186/2007	22531/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	1.160,71
004187/2007	22533/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28
004188/2007	22534/02	CLIN. DE REPOUSO E EMPR. QUI-SI-SANA S/A	833,28

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital: **declarando nulo** a publicação do DOM de 03/07/2007, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, por ter sido mencionado incorretamente o número da notificação nº 950.001.282

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, **expede** o presente edital: **declarando nulo** o lançamento abaixo relacionado, nos termos do art. 26 da Lei nº 11109/2001, publicado no DOM em 18/05/2007, por ter sido efetuado em duplicidade com o lançamento da notificação nº 001121/2006 publicada no DOM em 13/07/2006.

NOTIFIC.	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL LANÇTº EM R\$
003985/2007	06/49021/06	CLEES CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	712,17

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA ERRATA

CONSIDERANDO a incorreção na publicação do DOM de 30/06/2007 sobre o número da notificação de lançamento nº 200.001.282, fica a mesma alterada da seguinte forma: **ONDE CONSTA** o número "... 200.001.282", **LEIA-SE** "... 950.002.368"

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

DEPTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS

Pelo Sr. Coordenador José Benedito T. Pelatieri

DE: **MARIA A. GOBBO TONIATTI** - Protocolo - **07/10/23211** "Compareça a interessada"

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO

Pelo Senhor Diretor Eng.º Flávio Augusto F. de Senço

DE **CÁSSIA PASSOS DE OLIVEIRA** - Protocolo nº **07/10/24341**; "Compareça a interessada, junto à Coordenadoria Setorial de Obras/DPOV".

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE/COMDEMA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam as entidades interessadas regularmente constituídas e representativas dos segmentos abaixo indicados **CONVOCADAS**, a se inscreverem na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Campinas (COMDEMA), no período **de 30 e 31 de julho de 2007**, para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de 2007 a 2009, nos termos da Lei Municipal nº 10.841/01 e do Decreto Municipal nº 13.878/02.

Entidades ambientalistas com tradição na defesa ambiental, com sede em Campinas;
Associações de Moradores de Bairros do município de Campinas;
Sindicatos de Trabalhadores, com sede em Campinas;
Segmento técnico-profissional com sede em Campinas;
Segmento empresarial com sede em Campinas.

Os interessados deverão procurar a Secretaria Executiva do COMDEMA, à Avenida Anchieta nº 200 (Paço Municipal), 19º andar, Depto de Meio Ambiente, munidos dos documentos a seguir:

- Cópia do estatuto e/ou regimento interno, registrados em cartório;
- Cópia da ata da Assembléia, elegendo a Diretoria atual com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, registrado em cartório.
- Carta da entidade nomeando, de acordo com as regras do estatuto, representante para participar da assembléia de eleição.

Para quaisquer esclarecimentos, a Secretaria Executiva estará atendendo as solicitações através do telefone 2116-0380 e endereço eletrônico do Conselho: comdema@campinas.sp.gov.br.

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Campinas.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, Poder Legislativo e de órgãos governamentais estaduais e federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Os representantes serão eleitos posteriormente em assembléia, podendo participar da mesma as entidades habilitadas e inscritas junto a Secretaria Executiva do Conselho.

MAYLA YARA PORTO

Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente/COMDEMA

(04.05.06/07)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO MÉDICOS Edital IV/2007

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, a comparecerem **dia 06/07/07**, às **9:00hs**, no **15º andar (sala de reuniões) do Paço Municipal, situado na Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas**, para realização de reunião de

desempate de classificação e preenchimento de vaga. Os candidatos deverão comparecer munidos de documento original de Identidade – R.G e certidão de nascimentos dos filhos dependentes. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

EMPREGO: MÉDICO I - PEDIATRA

CLASS	NOME	DOCUMENTO
31	LUCILEIDE APARECIDA DELGADO	16369796
31	RENATA ALESSANDRA CAZZANIGA	203007323
33	EDSON ROLIN DE MOURA	5136245
34	MARCIA MARIA REIS VIEIRA RAMOS	M3382924
34	THIARA APARECIDA RICCI DA SILVA FOGACA	26329653-2
34	PATRICIA CARDOSO ALMEIDA	130606923

Campinas, 02 de julho de 2007
NILSON JOSÉ BALBO
 Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 05, DE 25 DE JUNHO DE 2007

Altera o inciso II do artigo 1º da Portaria nº 14, de 06 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde com o Hospital Beneficência Portuguesa

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Comissão para Gestão do Convênio celebrado entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e o Hospital Beneficência Portuguesa,

RESOLVE:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 1º da Portaria nº 14, de 06 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dois representantes do Hospital Beneficência Portuguesa: Newton de Góes Monteiro e Jane Aparecida Lima Matos”.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2007

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 07, DE 02 DE JULHO DE 2007

Altera os Artigos 2º e 4º da Portaria nº 03, de 18 de abril de 2002, que dispõe sobre a Comissão de Gestão do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde com a Irmandade de Misericórdia de Campinas

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Comissão para Gestão do Convênio celebrado entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Irmandade de Misericórdia de Campinas,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 2º da Portaria nº 03, de 18 de abril de 2002, passa a vigorar acrescido do seguinte item:

“**Artigo 2º** - É competência desta Comissão:

d) Avaliar o alcance das metas contratadas no Contrato de Metas, definidas no Projeto Específico V do Convênio”;

Artigo 2º - O artigo 4º da Portaria nº 03 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - **Nomear** os seguintes representantes que deverão compor a Comissão, sob a coordenação da Conveniente:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Dr. Ricardo Abul Gregório e Dr. Altair Massaro;

II- Dois representantes da Irmandade de Misericórdia de Campinas: Dr. Antônio Salvador Pedretti Neto e Sr. Willian Rondini; e

III- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde: Sra. Yara de Oliveira Correia e Sr. Ricardo Campos Moura”.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de julho de 2007

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 6, DE 25 DE JUNHO DE 2007

Altera o Artigo 4º da Portaria nº 11, de 07 de novembro de 2005, que Dispõe sobre a Comissão de Gestão do Convênio da Secretaria Municipal de Saúde com a Maternidade de Campinas

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Comissão para Gestão do Convênio celebrado entre o Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a Maternidade de Campinas,

RESOLVE:

Artigo 1º - O artigo 4º da Portaria nº 11, de 07 de novembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 4º** - A Comissão de Gestão do Convênio será composta por:

I- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Sra. Tereza Luiza Alvarez e Dra. Maria Fernanda Costa Haddad;

II- Dois representantes da Maternidade de Campinas: Sra. Carla Renato Lucon Trigo e Dr. Fortunato Antonio Badan Palhares; e

III- Dois representantes do Conselho Municipal de Saúde: Sra. Ivaniora Aparecida Stuque e Sra. Solange Marchesini.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 25 de junho de 2007

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado novamente por conter incorreções.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 02 julho de 2007

Processo Administrativo nº 06/10/30.314 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Concorrência nº:** 018/2006 - **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos em atendimento a mandados judiciais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03, **AUTORIZO** com fulcro na Ata de Registro

de Preços nº 357/2006, a despesa no valor total de R\$ 2.864,80 (Dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) a favor da empresa **Aglon Comércio e Representações Ltda.**, para o fornecimento dos itens 11, 25, 33 e 47.

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 03 de julho de 2007

Processo Administrativo nº 07/10/11.126 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Pregão Presencial nº:** 064/2007 - **Objeto:** Aquisição de novos medicamentos padronizados, na forma de comprimidos, drágeas ou cápsulas para uso nas Unidades de Saúde Municipais.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, **AUTORIZO** as despesas a favor das empresas, conforme segue;

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA** no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

- **GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA**, para o item 001, no valor global de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);

- **LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, para o item 002 no valor global de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

- **EMS S/A** para o item 004, no valor global de R\$ 5.394,00 (cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais);

- **MERCK S/A** para o item 005, no valor global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais);

- **PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA** para o item 006, no valor global de R\$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais);

- **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** para o item 007, no valor global de R\$ 2.716,00 (dois mil setecentos e dezesseis reais); e

- **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONALS/A**, para o item 008 no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

DISTRITO DE SAÚDE NOROESTE VIGILÂNCIA À SAÚDE

PROCOLO: 07/30/00292

INTERESSADO: J.M. MORAIS CAMPINAS - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00347

INTERESSADO: MAB X BENTO DROGARIA LTDA - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00368

INTERESSADO: BENTO FARIA DROGARIA ME
 ASSUNTO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00447

INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA
 ASSUNTO: AUTO Nº 3733/ Nº3735/ Nº 3736/ Nº 3738/ Nº 3739/ Nº 3740
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00319

INTERESSADO: FABIO BARBIERI NUNES
 ASSUNTO: LAUDO AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00345

INTERESSADO: RICARDO AUGUSTO NETO ROSA - ME
 ASSUNTO: AUTO Nº 3787
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00366

INTERESSADO: MARCOS ROBERTO MARCATO
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00371

INTERESSADO: ROSECLEIA SILVA DE JESUS - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00283

INTERESSADO: LONDRESBAR BAR E MERCEARIA LTDA - ME
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

PROCOLO: 07/30/00312

INTERESSADO: COLÉGIO VIVENDO E APRENDENDO - LTDA
 ASSUNTO: LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITÁRIA
DEFERIDO

ESTABELECEMENTO: LOTUFO E PEDROSO PANIFICADORA LTDA - ME

CNPJ: 004.538.887/0001-27

CEVS: 350950255-158-000001-1-6

MOTIVO: MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO/ RAZÃO SOCIAL

ESTABELECEMENTO: MERCADO MUNHOZ SIQUEIRA LTDA - EPP

CNPJ: 060.328.010/0001-82

CEVS: 350950255-521-000002-1-3

MOTIVO: MUDANÇA DE PROPRIETÁRIO/ RAZÃO SOCIAL

ESTABELECEMENTO: MILENA FRANCO DE OLIVEIRA

CPE: 333.345.778 - 48

CEVS: 350950255-522-000017-0-8

MOTIVO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

ESTABELECEMENTO: SUPERMERCADO BROTENSE - LTDA

CNPJ: 044.591.055/0001-99

CEVS: 350950255-521-00000007-1-0

MOTIVO: ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES

Campinas, 02 de Julho de 2007

ELOÍSA C.S. COSTA

Coord. VISA/Noroeste

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 132/2007

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o artigo 5º do Decreto n.º. 14.572, de 23 de dezembro de 2003; **RESOLVE**:

Artigo 1º - Destituir o Dr. Rogério de Oliveira Araújo como representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Gratuidade.

Artigo 2º - Nomear a Dra. Denise Alonso Trigo como representante da Secretaria Municipal de Saúde na Comissão Técnica de Gratuidade.

Artigo 3º - O referido membro analisará e julgará as solicitações de concessão de benefícios às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, mental, orgânica ou múltipla, nas condições estabelecidas na Lei n.º 8.616, de 04 de dezembro de 1995 e sua regulamentação.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 03 de julho de 2007

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANALTIMETRICO**
PROT. 04/11/8781 ELLEN CRISTINA DE C MARCIANO – PROT. 02/10/15122 MOACIR ADERBAL SCOZ**AUTORIZO A REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGELISTICO COMUNIDADE**
PROT. 07/08/4600 ANTONIO FLORES**DEFERIDO**
PROT. 07/10/25102 WALTER LOT PAPA**INDEFERIDO**
PROT. 07/11/5612 PRISCILA BASSETO – PROT. 07/11/7234 COOPERATIVA DE TRANSP. AUT. DE BARRA BONITA – PROT. 07/11/6613 TUTTI BRINQUEDOS E ARTIGOS P/ FESTAS – PROT. 07/10/12631 WOLGRAND A VILELA – PROT. 07/11/6797 ASPBA PRESTAÇÃO DE SERV. E PROMOTORA DE VENDAS LTDA – PROT. 07/11/7022 PAULO BRILHANTE JR – PROT. 07/11/7653 SANTIAGO & VALSECHI LTDA – PROT. 07/11/7561 SAMUEL ARRUDA JR – PROT. 07/11/7435 ROGERIO MARQUES – PROT. 07/11/7151 ALINE M OLIVEIRA – PROT. 07/11/7842 HENRI B FERNANDES BARRETOS**COMPAREÇA O INTERESSADO**
PROT. 07/11/15612 CONGREGAÇÃO CRISTÁ NO BRASIL – PROT. 07/11/7614 MARIA L S GUIMARÃES – PROT. 04/10/61821 SAID ABDALLA ONSTR. E COMERCIO LTDA – PROT. 07/11/7915 JOSE E RIBEIRO – PROT. 8013/51 H N SEGURADO ENGENHARIA CIVIL LTDA – PROT. 07/10/8828 MARISA BORBA OLIVEIRA – PROT. 32992/01 S L OTICA LTDA – PROT. 07/11/7235 FERNANDO P DE CAMARGO – PROT. 06/10/65169 JANAINA F CARNAVAL – PROT. 51824/02 B & P PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA – PROT. 45094/97 JULIO C LACERDA – PROT. 17135/75 ANTONIO C MAROTTA – PROT. 07/17/146 C B FRAN PAPELARIA E PRESENTES LTDA – PROT. 07/17/144 R P G NETWORK – PROT. 07/17/147 SILVANA V DE ARAUJO – PROT. 07/17/148 RENATA D GZAOIA C COELHO – PROT. 07/17/150 CAMPINAS REAL ESTATE EMPREEND. E NEGOCIOS LTDA – PROT. 07/11/2503 ANA M S DE SOUZA – PROT. 07/11/2061 ANTONIO C DA SILVA RAMOS JR**CANCELE-SE O AIM N° 153990**
PROT. 07/11/474 BAR E LANCHES CARINE DE CAMPINAS LTDA**CANCELE-SE O AIM N° 208486 – PROT. 05/10/56186**
PROT. 07/11/5543 ODAIR DE C OLIVEIRA**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**
PROT. 07/08/4367 CID FERREIRA**ARQTº HELIO CARLOS JARRETTA**
Secretário Municipal de Urbanismo**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****INDEFERIDO COM BASE NO ARTIGO 35 DA LEI COMPLEMENTAR N° 9/2003.**
PROT. 04/11/4557 ENI T R CHAIS – PROT. 06/11/9191 VAKDINEI MARANCA – PROT. 03/10/5729 SCHEDULE TUBOS VALVULAS E CONEXÕES LTDA – PROT. 07/11/885 PATRICIA Z SILVA – PROT. 06/11/9954 ANTONIO DE S SANTOS – PROT. 07/11/143 EDMAR LOURENÇO – PROT. 24464/71 SERGIO P DE A ALVARENGA**INDEFIRO**
PROT. 07/11/5295 CARLOS R VOLPI**COMPAREÇA O INTERESSADO**
PROT. 03/10/10855 HM ENGENHARIA E CONSTR. LTDA – PROT. 05/11/2019 SOC. HIPICA DE CAMPINAS – PROT. 05/11/4207 ANTONIO S CAPRONI – PROT. 05/11/10403 ANTONIO C INFANTE – PROT. 07/11/7959 DIOCESE DE PIRACICABA – PROT. 07/11/914 SERGIO R REIS DE QUEIROZ – PROT. 30122/88 LUIZ MULLER – PROT. 35416/96 LUIZ R H DE SIQUEIRA – PROT. 28023/79 LUIZ H GRACIOLLI – PROT. 20161/76 MATAIAS A R DE AVILA – PROT. 07/11/7496 ANA P DA SILVA – PROT. 07/11/7114 DE VANIR V DOS SANTOS – PROT. 07/11/7819 JOSE A N R SANTOS – PROT. 07/11/5268 KARINA M MAGALHÃES – PROT. 07/11/5377 SERGIO P RIGHETTO – PROT. 07/11/6713 CLEBER P DE SOUZA – PROT. 20592/84 JOSE M CARDOSO – PROT. 07/11/6920 RENATO DE SOUZA – PROT. 06/11/6372 FERNANDA L PUPO – PROT. 04/11/2021 JINSEI NAKO – PROT. PROT. 36983/97 GEIDE AP. MIGUEL – PROT. 07/11/7192 RICHARDSON D DE OLIVEIRA – PROT. 07/11/1540 RIO MTS COMUNICAÇÕES LTDA – PROT. 07/11/7914 JOSE E RIBEIRO – PROT. 02/10/4157 CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**
PROT. 07/11/5958 LEANDRO M PASQUALATO – PROT. 07/11/7062 SIVALDO DE S MORAIS – PROT. 07/11/7968 EDNA S RODRIGUES**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**
PROT. 07/11/6712 SALOMÃO R DOS SANTOS – PROT. 07/11/2891 GARCIA E CIA LTDA**CANCELE-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO N° 279/06**
PROT. 06/10/354 MILTON L.SERRA**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**
PROT. 07/11/8342 ALDO J J PENNONE – PROT. 07/11/8317 CARLOS P CARVALHO FILHO – PROT. 07/11/8307 CENTRO COMUNITARIO JRDIM SANTA LUCIA – PROT. 07/11/8347MARIA I MORANO – PROT. 07/11/8327 CLAUDETE PERES – PROT. 07/11/8326 CLAUDETE PERES – PROT. 07/11/8348 AMAURI SILVEIRA

03.07.07

DRª SILVIA FARIADiretora do Dep^o. de Uso e Ocupação do Solo**SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS****CEASA**

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO S/A

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial N° 007/2007 – Protocolo N° C 014.06.2007 – Tipo De Licitação: MENOR PREÇO – A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A – CEASA/CAMPINAS, torna público para conhecimento de interessados que acha-se

aberta a licitação referente ao **Protocolo n° C 014.06.2007**, na modalidade de **Pregão Presencial**, regido pelas disposições aplicáveis à modalidade (Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02) e, atendidas as disposições constitucionais, que será processada na conformidade das exigências e condições estabelecidas no presente Edital, visando o Registro de Preço para aquisição de Achocolatado em pó solúvel, Fubá pré-cozido, Macarrão de Sêmola com ovos tipo Parafuso, Macarrão de Sêmola com ovos tipo Padre Nosso, Sal refinado iodado, para o programa da Alimentação Escolar. A presente licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro e respectiva equipe nomeada para este procedimento. Os envelopes “A” e “B” deverão ser entregues no auditório da Ceasa/Campinas sito a Rodovia D. Pedro I, KM 140,5, pista norte, Campinas SP, **até as 09:00 Hs. do dia 23/07/2007** Após a hora e data estabelecidas, não mais serão aceitos quaisquer outros documentos. A abertura da Sessão Pública do Pregão ocorrerá no **dia 23/07/2007 a partir das 09:00 hs.** Custo do edital impresso R\$ 7,00 (irrestituíveis).

MARIO ANTONIO DE MORAES BIRAL

Diretor Presidente da Ceasa/Campinas

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

Protocolo n° 24/07 – Convite n° 004/07 - Objeto: Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral do Corredor Ouro Verde.

RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações decidiu por unanimidade **INABILITAR** a empresa **GEOLAND ENGENHARIA LTDA.** pela inobservância aos seguintes itens do Edital: item 4.2 – Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), certidão vencida em 09/06/07; item 4.4 – Apresentou Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA em cópia simples, em desacordo ao que preceitua o item 4.6, parte final; item 4.5 – Os atestados apresentados não estão registrados no CREA, não atendendo, portanto, a exigência constante deste item; item 4.6 – A licitante apresentou a Certidão de Registro Profissional, sem contudo ter apresentado a Certidão de Acervo Técnico do Profissional, acompanhada do respectivo atestado, e, por fim, item 4.8 – não realizou visita técnica, apresentando o Atestado exigido neste item sem a assinatura do representante da EMDEC e **HABILITAR** a empresa **PROMAP TOPOGRAFIA LTDA.** Após a desistência expressa do direito de interposição de recurso pelas licitantes, a Comissão Permanente de Licitações **COMUNICA:**

SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL

Protocolo n° 24/07 – Convite n° 004/07 - Objeto: Prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral do Corredor Ouro Verde.

DATA: 05/07/2007 às 09:00 horas, na EMDEC à Av. Anchieta, nº 200 – 15º andar – Centro - Campinas/SP.

DESPACHO

Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial a Ata da Sessão Pública de fls. 198 e 199 e da manifestação de fls. 200 da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, **HOMOLOGO** o Convite nº 005/07, referente à prestação de serviços de levantamento planialtimétrico e cadastral no eixo do futuro Corredor Campo Grande – Sistema Intercamp. **ADJUDICO** o objeto deste Convite à empresa JFM DISK TOPOGRAFIA E MEDIÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.197.892/0001-98, classificada em primeiro lugar no valor total de R\$ 133.585,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) e **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ R\$ 133.585,70 (cento e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos).

Em: 03/07/07

GERSON LUIS BITTENCOURT

Diretor Presidente EMDEC S/A

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

**ÁREA DE LICITAÇÕES DO H.M.M.G.
TERMO DE RATIFICAÇÃO**– **Protocolo N° 0775/2007**

Ratifico o ato de dispensa de licitação referente ao conserto de bisturi elétrico marca WEM, modelo SS700, identificador 0225 com fornecimento de peças e mão de obra, com base no Artigo 25, I da Lei Federal nº 8.666/93.

Firma: TECNÓCLIN ELETROINICA LTDA-EPP., no valor de R\$ 297,84 (duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Campinas, 02 de julho de 2007

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/49 – Prestação de serviços especializados em lavagem e desinfecção de reservatórios com fornecimento de materiais e mão-de-obra. Após aplicação do disposto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93 foi **Classificada 1º lugar:** Biocloro Indústria Comércio Ltda-ME, **valor total** R\$ 71.940,00. **Vigência do contrato** 6 meses.

Convite: 2007/57 – Aquisição de peças e acessórios genuínos utilizados pelo fabricante da linha automotiva PROMINAS para manutenção de equipamento hidrojetado. **Classificada em 1º lugar:** Prominas Brasil Equipamentos Ltda., **valor total** R\$ 55.937,38. **Vigência do contrato:**12 meses

Convite: 2007/60 – Prestação de serviços para instalação de entrada de energia na Subestação 3 da Captação do Atibaia. **Classificada 1º lugar:** Laguna Engenharia Elétrica Ltda., **valor total** R\$ 56.440,00. Os julgamentos completos encontram-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**RESUMO DE ADITAMENTO**

N. 2 Contrato n.. 2007/90084; Contr: Porto Seguro Seguro Cia de Seguros Gerais; **DL 590/07; Objeto:** seguro câmara digital; **Vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 528,00.

N.2 Contrato n.. 2005/4050; Contr: Arbórea Planej., Projeto Cons. S/S Ltda; **CV 47/05; Objeto:** assessoria/consult. licença ambiental; **Vigência:** prorrogada por mais até 12 meses; **Valor Total Adit.:** R\$ 34.500,00.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato n.. 2007/90033; Contr: Centro Qualidade Analítica Ltda EPP; **CV 47/05;**

Objeto: serv. especializados em análise de esgoto bruto; **Vigência:** 12 meses; **Valor Total:** R\$ 20.280,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. COM INVESTIDORES

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/59 – Aquisição de cesto aço inox 304. **Classificada 1º lugar:** Caiçara Sistemas de Segurança Ltda ME, valor total R\$ 17.641,26. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/45 - Presencial. **Objeto:** Aquisição de cartucho de toner para impressoras a laser. **Recebimento das propostas** até às 9h15min do dia 18.07.2007, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

EDITAL DE CANCELAMENTO

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** os permissionários de **feiras livres** abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME
13516	ANTONIETA DE SOUSA JACOME
13285	ERIVANIA TETE DOS SANTOS
13510	JOSÉ URIAS DA SILVA
09853	RAPHAGALI COM. DE CAL. BOL. E CIN. LTDA. ME
13375	VERÔNICA DE ARAUJO AMORIM

Campinas, 03 de julho de 2007
JOSE ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente SETEC

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DA MESA – BIÊNIO 2007-2008

PORTARIA DA MESA No. 42/2007 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 02 de maio de 2007, como segue: André Luis de Oliveira, Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12
Carlos Eduardo Araújo Guimarães, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Eder José Ropole, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Erica Cristina Anderson, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Luiz Antonio de Oliveira, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Marco Antonio da Silva, Assessor de Base III, ref.CC6
Maria Luiza Gonçalves do Rosário, Assessor de Base I, ref.CC4
Rosana Ribeiro Caldeira, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Rosenei Tripoloni Gonçalves, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Sandra Helena Pereira, Assessor de Gabinete I, ref.CC1.

PORTARIA DA MESA No. 43/2007 - Exonerar, a pedido, CEZAR ODA do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar II, ref. CC9, a partir de 02 de maio de 2007.

PORTARIA DA MESA No. 44/2007 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 04 de maio de 2007, como segue: Bruno Henrique de Moraes e Silva, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Fabio Guzzo, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Margarida Maria Faria Barbosa, Assessor de Base III, ref.CC6
Messias Marques Rodrigues, Assessor de Base I, ref.CC4.

PORTARIA DA MESA No. 45/2007 - Alterar os cargos em comissão ocupados pelos funcionários abaixo relacionados, a partir de 02 de maio de 2007:
Luiz Antonio Vicente Conde, de Assessor de Gabinete I, ref.CC1 para Assessor de Gabinete II, ref.CC2;
José Valentim Ligeiro, de Assessor de Gabinete III, ref.CC3 para Assessor Especial Parlamentar III, ref.CC10.

PORTARIA DA MESA No. 46/2007 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores a partir de 02 de maio de 2007 até 31 de dezembro de 2008, conforme segue:
Adriana da Silva Maia Lima, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Alexandre Spencer Rampazo Vasconcellos, Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12
Andréia Aparecida da Silva, Assessor Especial Parlamentar II, ref.CC9
Antonia Bersi, Assessor de Base I, ref.CC4
Flavia Akemi Tomitaka, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Joana Julia de Rezende Tripoloni, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
João Arnaldo Flores, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Juliana Leite Caramelo, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Luiz Cláudio Brasco, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Marco Antonio da Silva, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Rodrigo dos Santos Santana, Assessor de Gabinete I, ref.CC1.

PORTARIA DA MESA No. 47/2007 - Nomear JOSÉ EUDES SILVA DE LIMA para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargo em comissão em gabinete de Vereador de Assessor de Gabinete III, ref.CC3, a partir de 04 de maio de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

PORTARIA DA MESA No. 48/2007 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de junho de 2007, como segue:
Antonio Carlos dos Santos, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Antonio César de Pádua Ribeiro, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Dario de Barros Carvalho Junior, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Flavia Akemi Tomitaka, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
Lino Alberto Paggiaro, Assessor de Base I, ref.CC4
Luiz Carlos Pereira, Assessor de Base III, ref.CC6
Paulo Renato Machado, Assessor de Base I, ref.CC4
Paulo Teixeira do Nascimento, Assessor Técnico de Gabinete I, ref.CC11
Sebastião Alves Ataíde, Assessor Técnico de Gabinete II, ref.CC12.

PORTARIA DA MESA No. 49/2007 - Exonerar ROBERTO GENJI YAMASHITA, que prestou serviço neste Legislativo ocupando o cargo em comissão da Secretaria da Câmara de Assessor de Segurança, ref.CC15, a partir de 01 de junho de 2007.

PORTARIA DA MESA No. 50/2007 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores a partir de 01 de junho de 2007 até 31 de dezembro de 2008, conforme segue:

Adilson Barreira, Assessor de Base II, ref.CC5
Adriana Cristina Pin, Assessor Técnico de Gabinete I, ref.CC11
Danielle de Barros Carvalho, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Debora Helena Bellani, Assessor de Base II, ref.CC5
Gisele dos Santos Pereira, Assessor de Base II, ref.CC5
Helena Zacarias da Silva Santos, Assessor de Gabinete I, ref.CC1
José Tange, Assessor de Gabinete III, ref.CC3
Linoel Valsechi, Assessor de Base II, ref.CC5
Mara Pereira Sales, Assessor de Gabinete II, ref.CC2
Marco Túlio Meirelles Bafero, Assessor de Base I, ref.CC4.

PORTARIA DA MESA No. 51/2007 - Nomear DOUGLAS TERUYA para prestar serviços neste Legislativo ocupando o cargo em comissão da Secretaria da Câmara de Assessor de Segurança, ref. CC15, a partir de 01 de junho de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

PORTARIA DA MESA No. 52/2007 - Alterar o cargo em comissão ocupado pelo funcionário Luciano Ferreira Galegari, de Assessor de Gabinete III, ref.CC3 para Assessor de Base I, ref.CC4, a partir de 01 de junho de 2007.

PORTARIA DA MESA No. 53/2007 - Nomear MICHEL DIORIO BERNARDO para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargo em comissão em gabinete de Vereador de Assessor de Gabinete III, ref.CC3, a partir de 15 de junho de 2007 até 31 de dezembro de 2008.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMpra-SE
AURÉLIO JOSÉ CLÁUDIO
Presidente
RIVAL EUCLIDES PEIXE
1º Secretário
APARECIDO DE CAMPOS FILHO
2º Secretário

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

CRATIVA COZINHAS LTDA., sita à Av. Francisco José de Camargo Andrade, 792 - Jd. Chapadão - Campinas/SP, CNPJ 02.219.352/0002/49 **DECLARA** o extravio de todos os talões de Nota Fiscais - Mod.1 de nº 001 a 250, ref. AIDF nº 5266 de 01/98, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.

(03, 04, 05/07)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSOCIADO

COOPERATIVA HABITACIONAL DE ARAÇAS, Sociedade Cooperativa sem fins lucrativos, constituída nos termos da Lei nº. 5.764/71, autorizada a funcionar pelo BNH sob o nº. 111, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 51.044.378/0001-28, com sede a Rua Dusolina Leone Tournieux, nº. 249, Parque Residencial Vila União, Campinas, SP, representada na forma de seu Estatuto Social por sua Diretoria, **CONVOCA** o seguinte cooperado: **JOÃO BATISTA RODRIGUES, CPF 024.537.158-36, RG 13.289.388 SSP/SP**, a fim de regularizar a situação de seu imóvel perante esta entidade, no prazo de **15 dias**. Após, este prazo o cooperado será eliminado do quadro de associados da mesma pelo descumprimento das obrigações estabelecidas em seu Estatuto Social.

Campinas, 02 de Julho de 2007

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

EDITAL CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da Diretoria da **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MANIPULADORES GRÁFICOS DIVERSIDADE HUMANA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE CAMPINAS /COOPERDIVECAMP**, CNPJ: 08.409.082/0001-34, com sede a Rua Colibrí nº 255, Bairro Vila Teixeira no Município de Campinas/ SP, usando das atribuições que lhe confere o Art. 14º dos Estatutos Sociais da sociedade, pelo presente **EDITAL CONVOCA** seus cooperados no uso de seus direitos previstos, para participarem da **Assembleia Geral Ordinária** da sociedade, a realizar-se na sede da mesma **dia 14 de Julho de 2007** as 13 (treze) horas em primeira convocação, as 14 (quatorze) horas em segunda convocação e as 15 (quinze) horas na terceira convocação, para decidirem sobre os assuntos que representam a **ORDEM DO DIA** dos trabalhos da mesma: **a)** Eleger os Cargos Vagos de Diretoria, conforme prescreve o artigo 25 do Estatuto Social; **b)** Eleger os membros do Conselho Fiscal, conforme prescreve o Art. 33º dos Estatutos Sociais.

Campinas, 03 de julho de 2007

REUNILSON COSTA NASCIMENTO
Presidente

COMUNICADO

Novo Endereço da Junta de Serviço Militar 033 e da 4ª Delegacia de Serviço Militar

JUNTA DE SERVIÇO MILITAR – 033 – CENTRO

Praça Marechal Floriano Peixoto s/nº
CEP 13013-120 – **Estação Cultura**
Fones: (19) 3231-1686 / 3705-8117 / 3705-8118

4ª DELEGACIA DE SERVIÇO MILITAR

Praça Marechal Floriano Peixoto s/nº
CEP 13013-120 – **Estação Cultura**
Fones: (19) 3705-8115 – Secretária
3705-8116 – Ten. Pierre - Delegado

